PROJETO DE LEI Nº 176/2007

RECEBIDO EM: 8 de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 176/2007

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná – AMESP.
(CNPF nº 06.041.868/0001-16, Rua Valmor Luiz Campestrini, 165, Bairro Parque do Som).

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM.

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 26 de novembro de 2007.

RELATOR: Aldir Vendruscolo – PPS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de novembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de dezembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 831/2007

Lei nº 2880, de 5 de dezembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4172, do dia 7 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4172 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.880, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná – Amesp.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná – Amesp**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.041.868/0001-16, com sede na Rua Valmor Luiz Campestrini nº 165, Bairro Parque do Som, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 176/2007, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 176/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná – Amesp.**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná – Amesp**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.041.868/0001-16, com sede na Rua Valmor Luiz Campestrini nº 165, Bairro Parque do Som, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 176/2007, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 96
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2007

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação, adiante assinados, o **projeto de lei nº 176/2007,** de autoria do vereador Valmir Tasca - DEM, o qual busca autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná.**

Trata-se de declarar de utilidade pública uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Valmor Luiz Campestrini, 165, Bairro Parque do Som, que tem como uma de suas finalidades, congregar os profissionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e defender seus direitos e interesses, exercer promoções nos setores culturais, artísticos, sociais e esportivos, entre os seus associados e dependentes.

A matéria contempla os interesses legais, está acompanhada de toda a documentação exigida para declaração de utilidade pública municipal, sendo justa e necessária porque contemplará os interesses do grupo social que abrange a Associação, estando portanto apta a seguir sua regimental tramitação, motivo pelo qual após análise emitimos **parecer favorável** à sua aprovação.

Pato Branco, 29 de novembro de 2007.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
Presidenta -

Alcir Vendruscolo – PPS - Relator

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 93
VISTO

ASSOCIACAO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ
Rua Valmor Luiz Campestrini nº 165 – Bairro Parque do Som- Pato Branco – Pr
CNPJ 06.041.868/0001-16

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELA ENTIDADE

O Art. 3º do Estatuto Social da entidade prevê que a AMESP terá por finalidade a congregação dos profissionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Policiais Militares Rodoviários, bem como seus familiares, além de defender seus direitos e interesses, exercer promoções nos setores culturais, artísticos, sociais e esportivos, entre os seus associados e dependentes, buscando o perfeito entrosamento, a fim de que suas atividades profissionais, esportivas e recreativas possam ser desenvolvidas num clima de amizade sadia e próspera.
Desta forma a Associação realiza todos os anos por ocasião do aniversário da entidade competições esportivas como por exemplo torneio de futebol sete, torneio de truco, natação, encontro de jovens ministrado por pastores que são sócios titulares da entidade direcionado aqueles jovens com problemas relacionados ao uso de drogas, tudo isso aberto á participação da sociedade, bem como durante todo ano propicia a sociedade suas instalações ás vezes de forma gratuita outras cobrando aluguel para realização de eventos onde possa participar qualquer cidadão.
A entidade também propicia aos seus associados e dependentes convênios com instituições, farmácias, comércio em geral, com a finalidade de aquisição de produtos mais baratos que venham a suprir a necessidade de todos.
Também relacionado ao setor cultural várias vezes realiza eventos como festa de inverno, encontro dançante, com familiares aberto sempre a participação da sociedade.
Por fim toda infraestrutura existente (Campo de futebol sete, Salão de Festas, Pscina adulto e para crianças, Parquinho com brinquedos para crianças, Quiosques e estacionamento coberto) visa o trabalho e benefício social aqueles interessados que, buscam a ação seja ela recreativa, esportiva, social, cultural ou filantrópica.

É o relatório.

VALMIR TASCA
Presidente da Associação dos Militares
Estaduais do Sudoeste do Paraná - AMESP

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 176/2007

Pretende o ilustre Vereador autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a **"ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ"**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Valmor Luiz Campestrini nº 165, Bairro Parque do Som, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.041.868/0001-16.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade atende parcialmente aos requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco, **restando o cumprimento da disposição consignada no inciso IV (mediante relatório apresentado, promove a educação, assistência social, ou exerce atividade de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, de caráter geral ou indiscriminatório).**

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade, dentre outras, a congregação dos profissionais da Policia Militar Corpo de Bombeiros, e defender seus direitos e interesses, exercer promoções nos setores culturais, artísticos, sociais e esportivos, entre os seus associados e dependentes.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 22 de novembro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **VALMIR TASCA – DEM**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 176/2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná.

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.041.868/0001-16 , com sede na Rua Valmor Luiz Campestrini, nº 165, Bairro Parque do Som, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2007.

Valmir Tasca – Vereador DEM
PROPONENTE

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E DOCUMENTO E PESSOAS

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 19
VISTO

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, ás oito horas da manhã na sede do 3° Batalhão de Policia Militar, na sede da 6ª Cia de Policia Rodoviária e na sede do 4° Grupamento de Bombeiros de Pato Branco, reuniram-se os associados da Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, com a finalidade de escolha através de voto da nova diretoria executiva e membros do conselho deliberativo e conselho fiscal para o biênio 2006/2007, seguindo a votação durante o horário de expediente do dia vinte e quatro e vinte e cinco do mês de novembro. Participaram durante os dois dias 80 (oitenta) sócios para a referida votação, sendo que destes a chapa união miliciana obteve 79 (setenta e nove) votos favoráveis e 01 (hum) voto branco. Conforme estabeleceu o edital de convocação no 2° dia de votação o atual presidente Valmir Tasca, acompanhado do 2° Tesoureiro Cleodomir Paulo Pereira foram até as residências dos associados da Reserva apanhar os votos dos que foram encontrados por haver apenas uma chapa inscrita para concorrer ao pleito. A chapa união miliciana foi a única á se inscrever para participar da eleição e, assim ficou constituída: Presidente Valmir Tasca, vice-presidente Cleodomir Paulo Pereira, 1° Secretário Eleomar Décio Wietholter, 2° Secretário Nilo Meurer, 1° Tesoureiro Fernando Raimundo Shunig, 2° Tesoureiro Luis Carlos Ramos, Diretor Social Cultural Néri Gonçalves Farias, Diretor de Esportes Getúlio Ferreira de Lima, Diretor de Divulgação Robertinho da Luz Dolenga, e Diretor de Patrimônio Sideney Santore; também foi eleito o novo Conselho Deliberativo que ficou composto por 06 (seis) conselheiros sendo eles: Luiz Carlos da Silva, Carlos Roberto Paim de Campos, Altamiro Trindade de Oliveira, João de Souza Viegas, Geane Sauthier, e Roberto Carlos Bublitz. O Conselho Fiscal foi eleito como membros efetivos os associados Valdoci Afonso, Alceu Teixeira dos Reis e Nelson Nadir Eich, e como suplentes os associados Robson André Bussolaro, Ulisses Kozak e Arnaldo Marcante. Às 17:30 horas do dia vinte e cinco de novembro deu-se por encerado o pleito eleitoral que teve como comissão eleitoral responsável conforme Edital de Convocação os associados Daniel dos Santos, Arnaldo Marcante e Eleomar Décio Wietholter junto ao 3° Batalhão, os associados Fernando Raimundo Shunig, Milton Pegorini e Cleodomir Paulo Pereira junto ao 4° Grupamento do Corpo de Bombeiros e, os associados Getúlio Ferreira de Lima, Valdoci Afonso e Geane Sauthier junto á 6ª Cia de Policia Rodoviária. A lista com assinaturas dos associados que participaram do pleito ficará anexa ao livro de presença nos arquivos da entidade. Nada mais havendo há ser tratado eu Luiz Carlos da Silva Secretário da AMESP, subscrevi a presente ata que vai por min assinada e quem de competência.

LUIZ CARLOS DA SILVA
1° Secretário

VALMIR TASCA
Presidente

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 88
VISTO

CARTÓRIO VIEIRA

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 11 OUT. 2006 40318

Abegail Vieira Samara Oficial
Jaquelina Samara Substituta
Ivanete Correia Escrevente
Pato Branco
Tel. (46) 3225-2456

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO DE FISCALIZAÇÃO
FUNARPEN

CARTÓRIO VIEIRA PR

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BON20519

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR

REGISTRO

Lei 13.228 de 18/07/2001

Comarca de Pato Branco - Pr
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro Nº 183506 Livro Nº B
Em 10 OUT. 2006

DISTRIBUIDOR
BSG99205

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Valmir Tasca**, portador do RG: 4.445.196-4, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Cleodomir Paulo Pereira**, portador do RG: 5.202.316-5, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 86
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Eleomar Décio Wietholter,** portador do RG: 5.419.704-7, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Nilo Meurer,** portador do RG: 5.166.013-7, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 870
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Fernando Raimundo Schunig,** portador do RG: 4.547.826-2, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 83
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Luiz Carlos Ramos,** portador do RG: 4.203.879-2, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Néri Gonçalves Farias,** portador do RG: 4.113.125-0, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 8
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Getúlio Ferreira de Lima,** portador do RG: 4.397.409-2, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 20
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Robertinho da Luz Dolenga,** portador do RG: 4.402.217-6, brasileiro, casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Sidiney Santore,** portador do RG: 1.415.026-9, brasileiro, Solteiro, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Luiz Carlos da Silva,** portador do RG: 3.996.337-0, brasileiro, Solteiro, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 2
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Carlos Roberto Paim de Campos,** portador do RG: 3.389.982-3, brasileiro, Solteiro, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Altamiro Trindade de Oliveira,** portador do RG: 3.641.101-5, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 25
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **João de Souza Viegas,** portador do RG: 5.091.188-8, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Geane Sauthier,** portador do RG: 5.379.994-9, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Roberto Carlos Bublitz,** portador do RG: 3.913.336-9, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 79
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Valdoci Afonso,** portador do RG: 3.859.019-7, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 26
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Robson Andre Bussolaro,** portador do RG: 6.102.528-6, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 79
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Alceu Teixeira dos Reis,** portador do RG: 3.880.471-5, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Ulisses Kozak,** portador do RG: 6.987.522-0, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 68

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Nelson Nadir Eich,** portador do RG: 4.160.870-6, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
*Rua Iguaçu, 382 - Centro – CEP 85.501-270 Fone: 0**46 3225-5544*
Pato Branco - Paraná
e-mail: asocial@wln.com.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto a pedido da parte interessada que **Arnaldo Marcante,** portador do RG: 4.975.994-0, brasileiro, Casado, maior, residente nesta cidade de Pato Branco –Pr, que verificando junto aos cadastros existentes nesta Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Nada Consta, contra a mesma que desabone sua conduta, até a presente data. Atesto para fins de utilidade pública.

Pato Branco, 08 de novembro de 2007

NEUSA AMADORI VIGANÓ
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Câmara Mun. P. Branco
Fls. Nº

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	2.041,37
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	2.041,37
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	2.041,37

Câmara Mun. P. Branco
Pedro
VISTO

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
.6.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
6.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	2.041,37
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
.Outras	0,00	0,00
.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	2.041,37
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	2.041,37
42.TOTAL DO PASSIVO	0,00	2.041,37

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.
VISTO

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados	16.991,15
02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05.Doações e Subvenções	0,00
06.Outros Recursos	0,00
07.TOTAL	16.991,15
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11.Impostos, Taxas e Contribuições	496,61
12.Despesas de Manutenção	6.625,89
13.Outras Despesas	7.827,28
14.TOTAL	14.949,78
15.SUPERAVIT/DEFICIT	2.041,37

Ficha 51B - Rendimentos de Dirigentes

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 63
VISTO

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Câmara Mun. P. Branco
F. N.: 62
Visto

PRESTAÇÃO DE CONTAS

JANEIRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgto	Débito	Crédito	Saldo
30/12/2005	Saldo Anteriror			3451,92	R$ 3.451,92
3/1/2006	**Sanepar**		373,64		R$ 3.078,28
3/1/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 3.059,08
6/1/2006	**Foto Aérea 1ª Parc**	**64**	434,00		R$ 2.625,08
6/1/2006	**CPMF**		1,73		R$ 2.623,35
10/1/2006	**Pedrão Piscinas**	**62**	1056,50		R$ 1.566,85
10/1/2006	**Copel**		717,95		R$ 848,90
13/1/2006	**CPMF**		8,37		R$ 840,53
13/1/2006	**Tropical**	**63**	204,98		R$ 635,55
20/1/2006	**CPMF**		0,77		R$ 634,78
25/1/2006	**Extingandi Extintores**	**67**	50,00		R$ 584,78
27/1/2006	**CPMF**		0,19		R$ 584,59

31/1/2006 Saldo Atual **R$ 584,59**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIC
Cap. QOBM
RG.: 4.547.826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 69
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

FEVEREIRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito		Saldo
31/1/2006	Saldo Anteriror			584,59	R$	584,59
2/2/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$	565,39
3/2/2006	**Sanepar**		330,61		R$	234,78
6/2/2006	**Limpeza Sede**	**68**	150,00		R$	84,78
6/2/2006	**Foto Aérea 2ª Parc**	**65**	434,00		R$	(349,22)
6/2/2006	**Dep Dinheiro**			350,00	R$	0,78
10/2/2006	**Lis/encargos**		2,35		R$	(1,57)
10/2/2006	**CPMF**		3,53		R$	(5,10)
10/2/2006	**Copel**		630,08		R$	(635,18)
15/2/2006	**Dep Mensalidades**			1470,00	R$	834,82
17/2/2006	**CPMF**		3,71		R$	831,11
20/2/2006	**Rei das Embalagens**	**70**	400,00		R$	431,11
23/2/2006	**Imprepel**	**69**	110,00		R$	321,11
24/2/2006	**CPMF**		3,93		R$	317,18

29/02/06 Saldo Atual **R$ 317,18**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNI
Cap QOBM
RG.: 4.547.826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MARÇO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito		Saldo
29/02/06	Saldo Anteriror			317,18	R$	317,18
1/3/2006	**IOF**		0,15		R$	317,03
2/3/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$	297,83
3/3/2006	**CPMF**		0,41		R$	297,42
3/3/2006	**Sanepar**		218,07		R$	79,35
6/3/2006	**Foto Aérea 3ª Parc**		434,00		R$	(354,65)
7/3/2006	**Dep Mensalidades**			1480,00	R$	1.125,35
10/3/2006	**Lis/Encargos**		7,41		R$	1.117,94
10/3/2006	**Copel**		872,75		R$	245,19
14/3/2006	**CPMF**		7,20		R$	237,99
14/3/2006	**Center Centro**	**71**	120,00		R$	117,99
14/3/2006	**Kisol**	**72**	195,00		R$	(77,01)
20/3/2006	**Itacolomi**	**73**	179,20		R$	(256,21)
22/3/2006	**CPMF**		1,87		R$	(258,08)

31/3/2006 Saldo Atual **R$ (258,08)**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNI
Cap. QOBM
RG.: 4.547 826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ABRIL 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito		Saldo
31/3/2006	Saldo Anteriror			-258,08	R$	(258,08)
3/4/2006	**IOF**		0,15		R$	(258,23)
3/4/2006	**Comis vl liberado**		0,42		R$	(258,65)
3/4/2006	**Sanepar**		251,17		R$	(509,82)
4/4/2004	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$	(529,02)
7/4/2006	**Dep Mensalidades**			1460,00	R$	930,98
10/4/2006	**Lis/Encargos**		18,38		R$	912,60
10/4/2006	**Copel**		556,23		R$	356,37
12/4/2006	**CPMF**		5,20		R$	351,17

30/4/2006 Saldo Atual **R$ 351,17**

FERNANDO RAIMUNDO SCHU...
Cap. QOBM
RG.: 4.547 826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

MAIO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito		Saldo
30/4/2006	Saldo Anteriror			351,17	R$	351,17
2/5/2006	**IOF**		0,10		R$	351,07
3/5/2006	**Sanepar**		168,42		R$	182,65
3/5/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$	163,45
6/5/2006	**Dep Mensalidades**			1440,00	R$	1.603,45
10/5/2006	**Copel**		440,10		R$	1.163,35
11/5/2006	**Pgto IPTU**	**75**	255,00		R$	908,35
11/5/2006	**Kisol**	**74**	463,00		R$	445,35
12/5/2006	**CPMF**		2,37		R$	442,98
23/5/2006	**CPMF**		2,71		R$	440,27

31/5/2006 Saldo Atual **R$ 440,27**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUN
Cap. QOBM
RG.: 4.547 826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

JUNHO 2006

Data	Descrição	Forma Pgto	Débito	Crédito	Saldo
31/5/2006	Saldo Anteriror			440,27	R$ 440,27
2/6/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 421,07
5/6/2006	**Dep Mensalidades**			2160,00	R$ 2.581,07
5/6/2006	**Sanepar**		102,22		R$ 2.478,85
12/6/2006	**Copel**		208,73		R$ 2.270,12
13/6/2006	**CPMF**		0,45		R$ 2.269,67
14/6/2006	**Custas Forum**	**77**	373,22		R$ 1.896,45
16/6/2006	**Kisol**	**78**	453,00		R$ 1.443,45
22/6/2006	**CPMF**		3,92		R$ 1.439,53

30/6/2006 Saldo Atual **R$ 1.439,53**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNI
CAP. QOBM
RG.: 4.547 826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

JULHO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito	Saldo
30/6/2006	Saldo Anteriror			1439,53	R$ 1.439,53
3/7/2006	**Sanepar**		175,04		R$ 1.264,49
4/7/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 1.245,29
5/7/2006	**Dep Mensalidades**			2130,00	R$ 3.375,29
10/7/2006	**Copel**		407,17		R$ 2.968,12
12/7/2006	**CPMF**		2,27		R$ 2.965,85
12/7/2006	**Lojão Sudoeste**	**80**	270,00		R$ 2.695,85
14/7/2006	**Kisol**	**81**	104,00		R$ 2.591,85
17/7/2006	**Rest Marabá**	**79**	60,00		R$ 2.531,85
24/7/2006	**CPMF**		1,63		R$ 2.530,22
25/7/2006	**GS Mat Elétrico**	**82**	706,00		R$ 1.824,22

30/7/2006 Saldo Atual **R$ 1.824,22**

FERNANDO RAIMUNDO SOBR...
Cap. QOBM
RG.: 4.54[illegible]26-...

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

AGOSTO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito	Saldo
30/7/2006	Saldo Anteriror			1824,22	R$ 1.824,22
2/8/2006	**CPMF**		2,68		R$ 1.821,54
2/8/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 1.802,34
3/8/2006	**Sanepar**		148,56		R$ 1.653,78
7/8/2006	**Dep Dinheiro**			1574,43	R$ 3.228,21
10/8/2006	**Pasteis/bolo**	**83**	380,00		R$ 2.848,21
10/8/2006	**Copel**		385,78		R$ 2.462,43
14/8/2006	**Pedreio - Escadas**	**85**	300,00		R$ 2.162,43
14/8/2006	**CPMF**		3,53		R$ 2.158,90
22/8/2006	**CPMF**		1,14		R$ 2.157,76
28/8/2006	**Arauc. Mat Const**	**86**	190,00		R$ 1.967,76
28/8/2006	**Itacolomi Mat Const**	**87**	529,76		R$ 1.438,00

31/8/2006 Saldo Atual **R$ 1.438,00**

FERNANDO RAIMUNDO SCHU
Cap. QOBM
RG. 14.54[illegible]326-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

SETEMBRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito	Saldo
31/8/2006	Saldo Anteriror			1438,00	R$ 1.438,00
4/9/2006	**CPMF**		2,73		R$ 1.435,27
4/9/2006	**Dep Dinherio**			1619,43	R$ 3.054,70
4/9/2006	**Sanepar**		184,97		R$ 2.869,73
4/9/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 2.850,53
11/9/2006	**Copel**		337,20		R$ 2.513,33
12/9/2006	**CPMF**		0,77		R$ 2.512,56
15/9/2006	**Frete adubo**	**88**	250,00		R$ 2.262,56
22/9/2006	**Kisol**	**84**	92,00		R$ 2.170,56
22/9/2006	**CPMF**		2,23		R$ 2.168,33

30/9/2006 Saldo Atual **R$ 2.168,33**

FERNANDO RAIMUNDO SCHU...
Cap. QOBM
RG.: 4.54[illegible] 826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 3
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

OUTUBRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito	Saldo
30/9/2006	Saldo Anteriror			2168,33	R$ 2.168,33
3/10/2006	**CPMF**		0,34		R$ 2.167,99
3/10/2006	**Sanepar**		228,00		R$ 1.939,99
3/10/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 1.920,79
4/10/2006	**Dep Dinheiro**			1589,43	R$ 3.510,22
10/10/2006	**Copel**		162,55		R$ 3.347,67
13/10/2006	**CPMF**		1,54		R$ 3.346,13
26/10/2006	**Tropical**	**89**	218,41		R$ 3.127,72
26/10/2006	**Cartório**	**92**	133,00		R$ 2.994,72
27/10/2006	**Taxas Transf.**	**93**	108,61		R$ 2.886,11
30/10/2006	**Itacolomi**	**91**	181,10		R$ 2.705,01

31/10/2006 Saldo Atual **R$ 2.705,01**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNI
Cap. QOBM
RG.: 4.54[illegible]926-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOVEMBRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgt	Débito	Crédito	Saldo
31/10/2006	Saldo Anteriror			2705,01	R$ 2.705,01
3/11/2006	**CPMF**		2,41		R$ 2.702,60
3/11/2006	**Sanepar**		307,44		R$ 2.395,16
3/11/2006	**Tarifa Maxi Conta**		19,20		R$ 2.375,96
6/11/2006	**Dep Dinheiro**			1559,43	R$ 3.935,39
9/11/2006	**Center Centro e Posto**	**94**	108,00		R$ 3.827,39
10/11/2006	**Copel**		214,18		R$ 3.613,21
13/11/2006	**Agric. Boaretto**	**90**	34,00		R$ 3.579,21
14/11/2006	**CPMF**		2,45		R$ 3.576,76
22/11/2006	**Metalurg. Telles**	**99**	540,00		R$ 3.036,76
22/11/2006	**Pedrão Piscinas**	**96**	925,20		R$ 2.111,56
22/11/2006	**CPMF**		0,12		R$ 2.111,44
23/11/2006	**Cartório**	**100**	131,00		R$ 1.980,44
24/11/2006	**Quimireal**	**95**	124,75		R$ 1.855,69
28/11/2006	**Itacolomi**	**97**	134,40		R$ 1.721,29

30/11/2006 Saldo Atual **R$ 1.721,29**

FERNANDO RAIMUNDO SCHU
Cap. QCBM
RG: 4.54 26-

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 51
VISTO

DEZEMBRO 2006

Data	Descrição	Forma Pgto	Débito	Crédito	Saldo
30/11/2006	Saldo Anteriror			1721,29	R$ 1.721,29
4/12/2006	**CPMF**		7,03		R$ 1.714,26
4/12/2006	**Dep Dinheiro**			1589,43	R$ 3.303,69
4/12/2006	**Sanepar**		542,45		R$ 2.761,24
4/12/2006	**Tarifa Maxi Conta**		20,50		R$ 2.740,74
4/12/2006	**Tar Ch baixo valor**		0,55		R$ 2.740,19
11/12/2006	**Copel**		626,77		R$ 2.113,42
12/12/2006	**CPMF**		2,13		R$ 2.111,29
13/12/2006	**Tropical**	**98**	67,29		R$ 2.044,00
22/12/2006	**CPMF**		2,63		R$ 2.041,37

31/12/2006 Saldo Atual **R$ 2.041,37**

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNI
Cap. QOBM
RG: 4.54[illegible]826-2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **RECIBO DE ENTREGA DA DIPJ 2007**

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2007

CNPJ: 06.041.868/0001-16 Ano-Calendário: 2006
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS MILITARES ESTADUAIS SUDOESTE PARANA AMESP
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2006 a 31/12/2006 Refis: NÃO Paes: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Recreativa
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2006: NÃO

Operações com Exterior: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 69.63.38.59.79.81-79 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VALMIR TASCA
CPF: 740.973.779-49
Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 36.59.99.88.73-98

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/09/2007 às 11:50:09
1525296372

Versão: 1.00 **36.59.99.88.73**

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 46
VISTO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.041.868/0001-16		**18/12/2003**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MILITARES ESTADUAIS SUDOESTE PARANA AMESP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMESP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VALMOR LUIZ CAMPESTRINI	**165**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-970	**PARQUE DO SOM**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/12/2003**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **08/11/2007** às **10:06:00** (data e hora de Brasília).

[redacted]

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 48
VISTO

MENTE É O REPRESENTANTE DOS PRAÇAS DA AVM NA REGIÃO SUDOESTE, ACONDO DECIDIDO QUE PELO MOTIVO DO MESMO NÃO ASSOCIAR-SE À AMESP, SERÁ ESCOLHIDO OUTRO NOME DE ALGUÉM QUE ESTEJA NA ATIVA E SERÁ ENCAMINHADO PARA A DIRETORIA DA AVM EM CURITIBA, COMO TAMBÉM SERÁ SUBSTITUÍDO O NOME DO MESMO NA PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA. NADA MAIS HAVENDO HÁ TRATAR, ÀS 21:30 HORAS ENCERROU-SE A REUNIÃO; EU, LUIZ CARLOS DA SILVA, 2º SECRETÁRIO SUBSCREVI A PRESENTE ATA, QUE VAI POR MIM ASSINADA E PELO PRESIDENTE, ACOMPANHADA PELA LISTA DE PRESENÇA DOS DEMAIS PARTICIPANTES.

Luiz Carlos da Silva Rg. 3.396.331-0
2º SECRETÁRIO DA AMESP

Valmir Tosca, Rg 4.445.196-4
PRESIDENTE DA AMESP

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº
PATO BRANCO 18 DEZ. 2006 344177
Abegail Vieira Samara - Oficial
Joiceline Samara - Escrevente
Marcelo Bresolin
Escrevente
Tel. (46) 225-2455 - Pato Branco - PR
CARTÓRIO VIEIRA
Conforme a Lei 13.228
o Selo foi inserido na
1ª via deste documento

CARTÓRIO VIEIRA SAMARA
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
OFICIAL TITULAR
Pato Branco PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, ÀS OITO HORAS DA MANHÃ NA SEDE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA SEDE DA 6ª CIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA E NA SEDE DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE PATO BRANCO, REUNIRAM-SE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE ESCOLHA ATRAVÉS DE VOTO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2006/2007, SEGUINDO A VOTAÇÃO DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DIA VINTE QUATRO E VINTE.

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
P. BRANCO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 47
VISTO

...LO DO MÊS DE NOVEMBRO. PARTICIPARAM DURANTE OS
... DOS 80 (OITENTA) SÓCIOS PARA A REFERIDA VOTAÇÃO,
SENDO QUE DESTES A CHAPA UNIÃO MILICIANA OB-
TEVE 79 (SETENTA E NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (HUM)
VOTO BRANCO. CONFORME ESTABELECIA O EDITAL DE
CONVOCAÇÃO NO 2º DIA DE VOTAÇÃO O ATUAL PRESIDENTE
VALMIR TOSCA ACOMPANHADO DO 2º TESOUREIRO CLEO-
DOMIR PAULO PEREIRA FORAM ATÉ AS RESIDÊNCIAS DOS
ASSOCIADOS DA RESERVA APANHAR OS VOTOS DOS QUE FORAM
ENCONTRADOS POR HAVER APENAS UMA CHAPA INSCRITA PARA
CONCORRER AO PLEITO. A CHAPA UNIÃO MILICIANA FOI A
ÚNICA Á SE INSCREVER PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO E, ASSIM
FICOU CONSTITUIDA: PRESIDENTE, (VICE-PRESIDENTE) DIGO VALMIR
TOSCA, VICE-PRESIDENTE CLEODOMIR PAULO PEREIRA, 1º SECRE-
TÁRIO ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER, 2º SECRETÁRIO NILO
MENREN, 1º TESOUREIRO FERNANDO RAIMUNDO SHOMIG, 2º
TESOUREIRO LUIZ CARLOS ROMOS, DIRETOR SOCIAL CULTURAL
NERI GONÇALVES FARIAS, DIRETOR DE ESPORTES GETULIO FEL
REIRA DE LIMA, DIRETOR DE DIVULGAÇÃO ROBERTINHO DA LUZ
DOLENGA, E DIRETOR DE PATRIMÔNIO SIDNEY SANTOLE, TAM-
BÉM FOI ELEITO O NOVO CONSELHO DELIBERATIVO QUE FICOU
COMPOSTO POR 06 (SEIS) CONSELHEIROS SENDO ELES: LUIZ CAR-
LOS DA SILVA, CARLOS ROBERTO PAIM DE CAMPOS, OLIMPIO TRIN-
DADE DE OLIVEIRA, JOÃO DE SOUZA VIEGAS, GEANE SANTHIER,
E ROBERTO CARLOS BUBLITZ. O CONSELHO FISCAL FOI ELEITO
COMO MEMBROS EFETIVOS OS ASSOCIADOS VALDOCI AFONSO,
ALCEU TEIXEIRA DOS REIS E NELSON NADIR GIOM, E COMO
SUPLENTES OS ASSOCIADOS ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO, ULI-
SSES KOZAK E ARNALDO MARCANTE. ÀS 17:30 HORAS DO
DIA VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DENSE POR ENCERRADO
O PLEITO ELEITORAL QUE TEVE COMO COMISSÃO ELEITORAL
RESPONSÁVEL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO OS ASSOCIA-
DOS DANIEL DOS SANTOS, ARNALDO MARCANTE E ELEOMAR

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLACO REGISTRADO E ARQUIVADO SOB MICROFILME Nº
PATO BRANCO 11 OUT. 2006 40318
Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Sandra Kuhnen
Ivanete C. Cordeiro
Fone (46) 3225-2455 - Pato Branco - PR
Câmara Mun. P. Branco
FLS. 46 5
VISTO
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

DÉCIO WIETHOLTER JUNTO AO 3º BATALHÃO OS ASSOCIADOS FERNANDO RAIMUNDO SHUNIG PEGORINI, CLEODOMIR PAULO PEREIRA JUNTO AO 1º GRUPAMENTO DO COR. PO DE BOMBEIROS E, OS ASSOCIADOS [illegible] DE LIMA, VALDOCI AFONSO E GEANE [illegible] À 6ª CIA DE POLICIA RODOVIÁRIA. A LISTA COM ASSINATURAS DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DO PLEITO FICARÁ ANEXA AO LIVRO DE PRESENÇAS NOS ARQUIVOS DA ENTIDADE. NADA MAIS HAVENDO HÁ SER TRATADO EU LUIZ CARLOS DA SILVA SECRETÁRIO DA AMESP, SUBSCREVI A PRESENTE ATA QUE VAI POR MIM ASSINADA E POR QUEM DE COMPETÊNCIA.

LUIZ CARLOS DA SILVA
1º SECRETÁRIO

VALMIR TASCA
PRESIDENTE

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
TITULAR
Pato Branco - PR
REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO E PESSOAS JURÍDICAS

ATA Nº 06

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZENOVE HORAS NA SEDE DA AMESP SITO A RUA VALMOR LUIZ CAMPESTRINI Nº 165, BAIRRO JARDIM DO SOL, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ, COM A FINALIDADE DE DISCUTIREM ASSUNTOS PERTINENTES A REFERIDA ASSOCIAÇÃO. DANDO INICIO A REUNIÃO O PRESIDENTE DA AMESP VALMIR TASCA, CUMPRIMENTOU OS ASSOCIADOS DANDO-LHES AS BOAS VINDAS E RELATOU OS ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS. EM PRIMEIRO MOMENTO FOI DADO POSSE A NOVA DIRETORIA ELEITA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2005, APÓS EMPOSSADOS OS MEMBROS PASSOU-SE A DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS INICIANDO COM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO DO TOBOGÃ COM 12 METROS DE COMPRIMENTO, O QUAL TERÁ UM CUSTO DE R$ 11.820,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS), CUJO RECURSO SERÁ CONTRAIDO UM EMPRÉSTIMO JUNTO A AVM EM CURITIBA E POSTERIOR SERÁ DEVOLVIDO EM PARCELAS ENTRE R$ 500,00 E R$ 600,00 (QUINHENTOS E SEISCENTOS REAIS) POR MÊS, BENEFÍCIO ESTE QUE ERA UM SONHO DOS ASSOCIADOS E QUE AGORA SE TORNA REALIDADE, FOI ENTÃO COLOCADO A PROPOSTA EM DELIBERAÇÃO PELOS PRESENTES SENDO QUE FOI APROVADA; EM SEGUIDA FOI REPASSADO AOS PRESENTES EM RELAÇÃO A SITUAÇÃO DO CASEIRO SR. JOEL RODRIGUES DA SILVA, O QUAL APÓS VARIAS

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, ás oito horas da manhã na sede do 3° Batalhão de Policia Militar, na sede da 6ª Cia de Policia Rodoviária e na sede do 4º Grupamento de Bombeiros de Pato Branco, reuniram-se os associados da Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, com a finalidade de escolha através de voto da nova diretoria executiva e membros do conselho deliberativo e conselho fiscal para o biênio 2006/2007, seguindo a votação durante o horário de expediente do dia vinte e quatro e vinte e cinco do mês de novembro. Participaram durante os dois dias 80 (oitenta) sócios para a referida votação, sendo que destes a chapa união miliciana obteve 79 (setenta e nove) votos favoráveis e 01 (hum) voto branco. Conforme estabeleceu o edital de convocação no 2° dia de votação o atual presidente Valmir Tasca, acompanhado do 2° Tesoureiro Cleodomir Paulo Pereira foram até as residências dos associados da Reserva apanhar os votos dos que foram encontrados por haver apenas uma chapa inscrita para concorrer ao pleito. A chapa união miliciana foi a única á se inscrever para participar da eleição e, assim ficou constituída: Presidente Valmir Tasca, vice-presidente Cleodomir Paulo Pereira, 1° Secretário Eleomar Décio Wietholter, 2° Secretário Nilo Meurer, 1° Tesoureiro Fernando Raimundo Shunig, 2° Tesoureiro Luis Carlos Ramos, Diretor Social Cultural Néri Gonçalves Farias, Diretor de Esportes Getúlio Ferreira de Lima, Diretor de Divulgação Robertinho da Luz Dolenga, e Diretor de Patrimônio Sideney Santore; também foi eleito o novo Conselho Deliberativo que ficou composto por 06 (seis) conselheiros sendo eles: Luiz Carlos da Silva, Carlos Roberto Paim de Campos, Altamiro Trindade de Oliveira, João de Souza Viegas, Geane Sauthier, e Roberto Carlos Bublitz. O Conselho Fiscal foi eleito como membros efetivos os associados Valdoci Afonso, Alceu Teixeira dos Reis e Nelson Nadir Eich, e como suplentes os associados Robson André Bussolaro, Ulisses Kozak e Arnaldo Marcante. Às 17:30 horas do dia vinte e cinco de novembro deu-se por encerado o pleito eleitoral que teve como comissão eleitoral responsável conforme Edital de Convocação os associados Daniel dos Santos, Arnaldo Marcante e Eleomar Décio Wietholter junto ao 3° Batalhão, os associados Fernando Raimundo Shunig, Milton Pegorini e Cleodomir Paulo Pereira junto ao 4° Grupamento do Corpo de Bombeiros e, os associados Getúlio Ferreira de Lima, Valdoci Afonso e Geane Sauthier junto á 6ª Cia de Policia Rodoviária. A lista com assinaturas dos associados que participaram do pleito ficará anexa ao livro de presença nos arquivos da entidade. Nada mais havendo há ser tratado eu Luiz Carlos da Silva Secretário da AMESP, subscrevi a presente ata que vai por min assinada e quem de competência.

LUIZ CARLOS DA SILVA
1° Secretário

VALMIR TASCA
Presidente

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 46
VISTO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS AVM – AMESP

NOME	RG	ASSINATURA
1. ABÍLIO ADÃO LAMB	1.952.841-3	
2. ADELAR VELOSO	3.637.596-5	
3. ADELY LOPES DA LUZ NEGRAES	4.341.585-9	
4. ADEMIR FERREIRA DE JESUS	3.140.383-9	
5. ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS	5.669.839-6	
6. ADEMIR PEREIRA DA ROSA 6º	4.707.254-9	
7. ADEMIR ROGGE 6º	5.379.405-0	
8. AGENOR PEREIRA DE MEDEIROS	1.537.527-2	
9. AIRTON LUIZ RISSI	4.403.714-9	
10. ALBERTO CRUZ	3.727.397-0	
11. ALCEU TEIXEIRA DOS REIS	3.880.471-5	
12. ALCIDES BOMBASSARO	1.530.680-7	
13. ALDO FRANCISCO DUARTE	1.020.303-1	
14. ALDOMIRO BEDENAROSKI	5.330.282-3	
15. ALGARINO MATTOS LEITE	1.229.724-6	
16. ALICIO SAVICKI	4.194.373-4	
17. ALTAMIRO TRINDADE DE OLIVEIRA	3.641.101-5	
18. ANA MARIA DE LIMA	3.323.876-2	
19. ANDERSON MARCELO FIGUEIREDO	6.354.403-5	
20. ANSELMO DE LIMA	4.029.238-1	
21. ANTÔNIO ADEMIR PASSOS SILVA	4.211.099-0	
22. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	4.511.445-7	
23. ANTÔNIO EVANDRO DOS SANTOS	2.171.571-9	
24. ANTÔNIO FALQUEMBACK DE LIMA	3.983.780-3	
25. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	1.243.136-8	
26. ANTÔNIO GALVÃO DE MEIRA	1.788.614-2	
27. ANTÔNIO LECHESKI DE OLIVEIRA	1.273.256-2	9106-79
28. ANTÔNIO MILTON BATISTA SILVA	1.859.523-0	
29. ARI RIBEIRO	1.115.887-2	
30. ARNALDO MARCANTE	4.975.994-0	
31. ARTUR ANTUNES	746.930-6	
32. BASÍLIO FERNANDES DA ROSA	153.762-0	
33. BENEDITO RAMOS DE ANDRADE	1.537.657-0	
34. CARLOS ROBERTO PAIM DE CAMPOS	3.389.982-3	
35. CELSO PERÃO	8.133.273-8	
36. CESAR ROGÉRIO DAMBRÓS	6.320.944-9	
37. CLÁUDIO TSCHÁ	703.462-8	
38. CLAUDIOMIRO ALVES	6.776.271-1	
39. CLAUSTER FABIANO SERAFIN	5.360.471-5	
40. CLEODOMIR PAULO PEREIRA	5.202.316-5	
41. CLEONIR GALVAN	5.435.278-6	
42. DAISON DIEGO BAERLE	6.929.544-4	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 93
VISTO

43. DALCI DUARTE ROVEDA	1.415.026-9	
44. DALTON OLIVEIRA BITENCOURT	6.603.862-9	
45. DANIEL DOS SANTOS	4.194.667-9	
46. DARCI CARNEIRO CAVALHEIRO	1.537.619-8	
47. DARCI ROGÉRIO FERENCZ	4.136.253-7	
48. EDEMAR GRAEBIM	3.715.687-6	
49. ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER	5.419.704-7	
50. ELEUTÉRIO DA SILVA	1.649.232-9	
51. ÉLIO JOSÉ WIETZIKOSKI	3.326.003-2	
52. ÊNIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA	1.975.606-8	
53. ESAÚ BORGES SAMPAIO	806.980-8	
54. EVANDRO GIONGO DE SOUZA	6.135.906-0	
55. FABIANO RODRIGO PUNDRICH	6.042.661-9	
56. FÁBIO MARTINS SCHMITT	6.038.709-5	
57. FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG	4.547.826-2	
58. FERNANDO ROBERTO DA SILVA	5.682.222-4	
59. GEANE SAUTHIER	5.379.994-9	
60. GERSON GUERIOS	6.424.389-6	
61. GERSON KAMPHORST	5.573.687-0	
62. GERSON MAURICIO ZOCCHI	4.736.409-4	
63. GETÚLIO ALVES CHAVES	1.939.931-1	
64. GETÚLIO FERREIRA DE LIMA	4.397.409-2	
65. GILBERTO OITI DA SILVA JUNIOR	4.225.687-0	
66. GILMAR SILVEIRA RAMOS	4.771.365-0	
67. GILNEI JOSÉ DIETER	8.070.863-7	
68. GLAUCIO SENDESKE	4.313.804-9	
69. GUIDO BENJAMIN SANTOS FILHO	6.126.421-3	
70. HILÁRIO RHODEN	1.537.558-2	
71. ILÁRIO NERISON SIEBEN	4.978.313-2	
72. IVAIR SANDRI	4.442.063-5	
73. IVO JANDIR PAOLASSI	1.168.973-6	
74. IVO PATRICH BRANDALIZE	1.466.887-0	
75. JACIR GONÇALVES DA ROCHA	6.492.937-2	
76. JACIR PEDRINHO GHIDINI	6.982.919-8	
77. JOÃO DE SOUZA VIEGAS	5.091.188-8	
78. JOÃO TOLENTINO ANDRADE PINHEIRO	3.952.400-7	
79. JOEL RODRIGUES DA SILVA	5.236.050-1	
80. JORGE MAIA	1.878.054-2	
81. JOSÉ ARQUIMEDES DAMASCENO	1.382.052-0	
82. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	6.219.270-4	
83. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	977.390-8	
84. JOSÉ GERÔNIMO PIRES DA CUNHA	4.213.374-4	
85. JOSÉ GODOY DE ALMEIDA	4.429.423-0	
86. JOSÉ JOÃO DA CRUZ	919.735-4	
87. JOSÉ LOPES DOS SANTOS	1.165.867-9	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 93

88.	JOSÉ LUIZ DUTRA	6.464.544-7	
89.	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	7.410.491-6	
90.	JOSÉ WANDERLEY MEIRA	1.400.073-9	
91.	LEOMAR LUIZ GOBATTO	6.064.736-4	
92.	LEONEL PEREIRA DOS SANTOS	3.107.945-4	
93.	LEONIR JOÃO ELEGEDA	5.494.389-0	
94.	LEONIR JOSÉ NESI	4.868.883-7	
95.	LÍDIO MIGLIORETTO	4.245.680-2	
96.	LUCIMAURO TELES	6.579.652-0	
97.	LUIS CARLOS RAMOS	4.203.879-2	
98.	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	428.656-1	
99.	LUIZ CARLOS DA SILVA	3.996.337-0	
100.	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	1.662.900-6	
101.	LUIZ FREDERICO FIGUEIREDO	7.873.953-3	
102.	MARCIO GOTZ	4.885.717-5	
103.	MARCOS JOSÉ BENDER	7.554.089-2	
104.	MARCOS JOSÉ DA SILVA	4.819.897-0	
105.	MARCOS ODILON POLETTO	5.744.442-8	
106.	MARCOS ROBERTO ZOCCHI	4.417.365-4	
107.	MARCOS SALVATI	6.675.199-6	
108.	MARINO ARI BURILLE	786.477-9	
109.	MARIO WESOVOSKI	1.037.304-2	
110.	MIGUEL MYSZAK	3.117.633-6	
111.	MILTON PEGORINI	2.184.569-9	
112.	NEIDE MARIA ANDREATTA	1.636.895-4	
113.	NELCI ONOFRE CAGNINI	3.189.251-1	
114.	NELSON NADIR EICH	4.160.870-6	
115.	NEODI PRETTO	3.982.300-4	
116.	NERI GONÇALVES FARIAS	4.113.125-0	
117.	NILO MEURER	5.166.013-7	
118.	ORODINEI MOTTA DE ALMEIDA	5.988.520-0	
119.	OSMÁRIO SILVA	660.911-2	
120.	PAULO AFONSO PEREIRA BARROS	4.469.370-4	
121.	PAULO ESTEVES DA SILVEIRA	291.957-9	
122.	PAULO GONÇALVES FARIAS	5.099.369-9	
123.	PAULO HENRIQUE CRUZ	5.081.070-4	
124.	PEDRO DE GÓES	1.660.476-3	
125.	ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA	4.402.217-6	
126.	ROBERTO CARLOS BUBLITZ	3.913.336-9	
127.	ROBERTO PINHEIRO	4.922.816-3	
128.	ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO	6.102.528-6	
129.	ROMUALDO DOS SANTOS MASSIEL	4.120.432-0	
130.	RUDINEI INÁCIO DE SOUZA	5.269.469-8	
131.	RUI GÓIS	5.843.659-3	
132.	RUY EVANDRO BUSSOLARO	6.102.524-3	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 41
VISTO

133.	SABINO XAVIER DOS SANTOS	589.820-0	EFETIVO
134.	SAMIR FERREIRA PRESTES	5.411.139-8	EFETIVO
135.	SEBASTIÃO SAMPAIO MARTINS	1.816.085-4	EFETIVO
136.	SELVINO LIRA	6.191.409-9	EFETIVO
137.	SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	713.469-0	EFETIVO
138.	SIDINEY SANTORE	6.321.494-9	EFETIVO
139.	SILVANO FABIO DE SOUZA	5.862.903-0	EFETIVO
140.	TEREZINHA DA SILVA	3.654.727-8	DECORRENTE
141.	ULISSES KOZAK	6.987.522-0	EFETIVO
142.	VALDEMAR TONELLI	1.537.516-7	EFETIVO
143.	VALDEVINO BOEIRA	1.284.798-0	EFETIVO
144.	VALDOCI AFONSO	3.859.019-7	EFETIVO
145.	VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI	4.104.737-2	EFETIVO
146.	VALMIR TASCA	4.445.196-4	EFETIVO
147.	VALMOR SANTANA MACIEL	837.364-7	EFETIVO
148.	VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA	3.656.617-5	EFETIVO
149.	VALTER RIBEIRO DA SILVA	6.418.380-0	EFETIVO
150.	VENCESLAU DUTRA DE OLIVEIRA	4.209.988-0	EFETIVO
151.	VILMAR BATISTA SANDESKI	3.991.004-7	EFETIVO
152.	VILSON SEBASTIÃO TRAUTHMANN	3.175.007-5	EFETIVO
153.	VITAL BOENO LERIAS	1.537.856-5	EFETIVO
154.	WAIME ANTÔNIO DA SILVA	3.298.074-0	EFETIVO
155.	WILSON CASAGRANDE GUADAGNIN	1.168.548-0	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS AVM – AMESP

NOME	RG	ASSINATURA
1. ABÍLIO ADÃO LAMB	1.952.841-3	
2. ADELAR VELOSO	3.637.596-5	
3. ADELY LOPES DA LUZ NEGRAES	4.341.585-9	
4. ADEMIR FERREIRA DE JESUS	3.140.383-9	
5. ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS	5.669.839-6	
6. ADEMIR PEREIRA DA ROSA	4.707.254-9	
7. ADEMIR ROGGE	5.379.405-0	
8. AGENOR PEREIRA DE MEDEIROS	1.537.527-2	
9. AIRTON LUIZ RISSI	4.403.714-9	
10. ALBERTO CRUZ	3.727.397-0	
11. ALCEU TEIXEIRA DOS REIS	3.880.471-5	
12. ALCIDES BOMBASSARO	1.530.680-7	
13. ALDO FRANCISCO DUARTE	1.020.303-1	
14. ALDOMIRO BEDENAROSKI	5.330.282-3	
15. ALGARINO MATTOS LEITE	1.229.724-6	
16. ALICIO SAVICKI	4.194.373-4	
17. ALTAMIRO TRINDADE DE OLIVEIRA	3.641.101-5	
18. ANA MARIA DE LIMA	3.323.876-2	
19. ANDERSON MARCELO FIGUEIREDO	6.354.403-5	
20. ANSELMO DE LIMA	4.029.238-1	
21. ANTÔNIO ADEMIR PASSOS SILVA	4.211.099-0	
22. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	4.511.445-7	
23. ANTÔNIO EVANDRO DOS SANTOS	2.171.571-9	
24. ANTÔNIO FALQUEMBACK DE LIMA	3.983.780-3	
25. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	1.243.136-8	
26. ANTÔNIO GALVÃO DE MEIRA	1.788.614-2	
27. ANTÔNIO LECHESKI DE OLIVEIRA	1.273.256-2	
28. ANTÔNIO MILTON BATISTA SILVA	1.859.523-0	
29. ARI RIBEIRO	1.115.887-2	
30. ARNALDO MARCANTE	4.975.994-0	
31. ARTUR ANTUNES	746.930-6	
32. BASÍLIO FERNANDES DA ROSA	153.762-0	
33. BENEDITO RAMOS DE ANDRADE	1.537.657-0	
34. CARLOS ROBERTO PAIM DE CAMPOS	3.389.982-3	
35. CELSO PERÃO	8.133.273-8	
36. CESAR ROGÉRIO DAMBRÓS	6.320.944-9	
37. CLÁUDIO TSCHÁ	703.462-8	
38. CLAUDIOMIRO ALVES	6.776.271-1	
39. CLAUSTER FABIANO SERAFIN	5.360.471-5	
40. CLEODOMIR PAULO PEREIRA	5.202.316-5	
41. CLEONIR GALVAN	5.435.278-6	
42. DAISON DIEGO BAERLE	6.929.544-4	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 36
VISTO

43. DALCI DUARTE ROVEDA	1.415.026-9	
44. DALTON OLIVEIRA BITENCOURT	6.603.862-9	
45. DANIEL DOS SANTOS	4.194.667-9	
46. DARCI CARNEIRO CAVALHEIRO	1.537.619-8	
47. DARCI ROGÉRIO FERENCZ	4.136.253-7	
48. EDEMAR GRAEBIM	3.715.687-6	
49. ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER	5.419.704-7	
50. ELEUTÉRIO DA SILVA	1.649.232-9	
51. ÉLIO JOSÉ WIETZIKOSKI	3.326.003-2	
52. ÊNIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA	1.975.606-8	
53. ESAÚ BORGES SAMPAIO	806.980-8	
54. EVANDRO GIONGO DE SOUZA	6.135.906-0	
55. FABIANO RODRIGO PUNDRICH	6.042.661-9	
56. FÁBIO MARTINS SCHMITT	6.038.709-5	
57. FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG	4.547.826-2	
58. FERNANDO ROBERTO DA SILVA	5.682.222-4	
59. GEANE SAUTHIER	5.379.994-9	
60. GERSON GUERIOS	6.424.389-6	
61. GERSON KAMPHORST	5.573.687-0	
62. GERSON MAURICIO ZOCCHI	4.736.409-4	
63. GETÚLIO ALVES CHAVES	1.939.931-1	
64. GETÚLIO FERREIRA DE LIMA	4.397.409-2	
65. GILBERTO OITI DA SILVA JUNIOR	4.225.687-0	
66. GILMAR SILVEIRA RAMOS	4.771.365-0	
67. GILNEI JOSÉ DIETER	8.070.863-7	
68. GLAUCIO SENDESKE	4.313.804-9	
69. GUIDO BENJAMIN SANTOS FILHO	6.126.421-3	
70. HILÁRIO RHODEN	1.537.558-2	
71. ILÁRIO NERISON SIEBEN	4.978.313-2	
72. IVAIR SANDRI	4.442.063-5	
73. IVO JANDIR PAOLASSI	1.168.973-6	
74. IVO PATRICH BRANDALIZE	1.466.887-0	
75. JACIR GONÇALVES DA ROCHA	6.492.937-2	
76. JACIR PEDRINHO GHIDINI	6.982.919-8	
77. JOÃO DE SOUZA VIEGAS	5.091.188-8	
78. JOÃO TOLENTINO ANDRADE PINHEIRO	3.952.400-7	
79. JOEL RODRIGUES DA SILVA	5.236.050-1	
80. JORGE MAIA	1.878.054-2	
81. JOSÉ ARQUIMEDES DAMASCENO	1.382.052-0	
82. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	6.219.270-4	
83. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	977.390-8	
84. JOSÉ GERÔNIMO PIRES DA CUNHA	4.213.374-4	
85. JOSÉ GODOY DE ALMEIDA	4.429.423-0	
86. JOSÉ JOÃO DA CRUZ	919.735-4	
87. JOSÉ LOPES DOS SANTOS	1.165.867-9	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 38
Assinatura
Visto

88.	JOSÉ LUIZ DUTRA	6.464.544-7	
89.	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	7.410.491-6	
90.	JOSÉ WANDERLEY MEIRA	1.400.073-9	
91.	LEOMAR LUIZ GOBATTO	6.064.736-4	
92.	LEONEL PEREIRA DOS SANTOS	3.107.945-4	
93.	LEONIR JOÃO ELEGEDA	5.494.389-0	
94.	LEONIR JOSÉ NESI	4.868.883-7	
95.	LÍDIO MIGLIORETTO	4.245.680-2	
96.	LUCIMAURO TELES	6.579.652-0	
97.	LUIS CARLOS RAMOS	4.203.879-2	
98.	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	428.656-1	
99.	LUIZ CARLOS DA SILVA	3.996.337-0	
100.	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	1.662.900-6	
101.	LUIZ FREDERICO FIGUEIREDO	7.873.953-3	
102.	MARCIO GOTZ	4.885.717-5	
103.	MARCOS JOSÉ BENDER	7.554.089-2	
104.	MARCOS JOSÉ DA SILVA	4.819.897-0	
105.	MARCOS ODILON POLETTO	5.744.442-8	
106.	MARCOS ROBERTO ZOCCHI	4.417.365-4	
107.	MARCOS SALVATI	6.675.199-6	
108.	MARINO ARI BURILLE	786.477-9	
109.	MARIO WESOVOSKI	1.037.304-2	
110.	MIGUEL MYSZAK	3.117.633-6	
111.	MILTON PEGORINI	2.184.569-9	
112.	NEIDE MARIA ANDREATTA	1.636.895-4	
113.	NELCI ONOFRE CAGNINI	3.189.251-1	
114.	NELSON NADIR EICH	4.160.870-6	
115.	NEODI PRETTO	3.982.300-4	
116.	NERI GONÇALVES FARIAS	4.113.125-0	
117.	NILO MEURER	5.166.013-7	
118.	ORODINEI MOTTA DE ALMEIDA	5.988.520-0	
119.	OSMÁRIO SILVA	660.911-2	
120.	PAULO AFONSO PEREIRA BARROS	4.469.370-4	
121.	PAULO ESTEVES DA SILVEIRA	291.957-9	
122.	PAULO GONÇALVES FARIAS	5.099.369-9	
123.	PAULO HENRIQUE CRUZ	5.081.070-4	
124.	PEDRO DE GÓES	1.660.476-3	
125.	ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA	4.402.217-6	
126.	ROBERTO CARLOS BUBLITZ	3.913.336-9	
127.	ROBERTO PINHEIRO	4.922.816-3	
128.	ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO	6.102.528-6	
129.	ROMUALDO DOS SANTOS MASSIEL	4.120.432-0	
130.	RUDINEI INÁCIO DE SOUZA	5.269.469-8	
131.	RUI GÓIS	5.843.659-3	
132.	RUY EVANDRO BUSSOLARO	6.102.524-3	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 20

133.	SABINO XAVIER DOS SANTOS	589.820-0	EFETIVO
134.	SAMIR FERREIRA PRESTES	5.411.139-8	EFETIVO
135.	SEBASTIÃO SAMPAIO MARTINS	1.816.085-4	EFETIVO
136.	SELVINO LIRA	6.191.409-9	EFETIVO
137.	SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	713.469-0	EFETIVO
138.	SIDINEY SANTORE	6.321.494-9	EFETIVO
139.	SILVANO FABIO DE SOUZA	5.862.903-0	EFETIVO
140.	TEREZINHA DA SILVA	3.654.727-8	DECORRENTE
141.	ULISSES KOZAK	6.987.522-0	EFETIVO
142.	VALDEMAR TONELLI	1.537.516-7	EFETIVO
143.	VALDEVINO BOEIRA	1.284.798-0	EFETIVO
144.	VALDOCI AFONSO	3.859.019-7	EFETIVO
145.	VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI	4.104.737-2	EFETIVO
146.	VALMIR TASCA	4.445.196-4	EFETIVO
147.	VALMOR SANTANA MACIEL	837.364-7	EFETIVO
148.	VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA	3.656.617-5	EFETIVO
149.	VALTER RIBEIRO DA SILVA	6.418.380-0	EFETIVO
150.	VENCESLAU DUTRA DE OLIVEIRA	4.209.988-0	EFETIVO
151.	VILMAR BATISTA SANDESKI	3.991.004-7	EFETIVO
152.	VILSON SEBASTIÃO TRAUTHMANN	3.175.007-5	EFETIVO
153.	VITAL BOENO LERIAS	1.537.856-5	EFETIVO
154.	WAIME ANTÔNIO DA SILVA	3.298.074-0	EFETIVO
155.	WILSON CASAGRANDE GUADAGNIN	1.168.548-0	EFETIVO

JOÃO A. DOS SANTOS

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 36
VISTO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS AVM – AMESP

NOME	RG	ASSINATURA
1. ABÍLIO ADÃO LAMB	1.952.841-3	
2. ADELAR VELOSO	3.637.596-5	
3. ADELY LOPES DA LUZ NEGRAES	4.341.585-9	
4. ADEMIR FERREIRA DE JESUS	3.140.383-9	
5. ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS	5.669.839-6	
6. ADEMIR PEREIRA DA ROSA	4.707.254-9	
7. ADEMIR ROGGE	5.379.405-0	
8. AGENOR PEREIRA DE MEDEIROS	1.537.527-2	
9. AIRTON LUIZ RISSI	4.403.714-9	
10. ALBERTO CRUZ	3.727.397-0	
11. ALCEU TEIXEIRA DOS REIS	3.880.471-5	
12. ALCIDES BOMBASSARO	1.530.680-7	
13. ALDO FRANCISCO DUARTE	1.020.303-1	
14. ALDOMIRO BEDENAROSKI	5.330.282-3	
15. ALGARINO MATTOS LEITE	1.229.724-6	
16. ALICIO SAVICKI	4.194.373-4	
17. ALTAMIRO TRINDADE DE OLIVEIRA	3.641.101-5	
18. ANA MARIA DE LIMA	3.323.876-2	
19. ANDERSON MARCELO FIGUEIREDO	6.354.403-5	
20. ANSELMO DE LIMA	4.029.238-1	
21. ANTÔNIO ADEMIR PASSOS SILVA	4.211.099-0	
22. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	4.511.445-7	
23. ANTÔNIO EVANDRO DOS SANTOS	2.171.571-9	
24. ANTÔNIO FALQUEMBACK DE LIMA	3.983.780-3	
25. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	1.243.136-8	
26. ANTÔNIO GALVÃO DE MEIRA	1.788.614-2	
27. ANTÔNIO LECHESKI DE OLIVEIRA	1.273.256-2	
28. ANTÔNIO MILTON BATISTA SILVA	1.859.523-0	
29. ARI RIBEIRO	1.115.887-2	
30. ARNALDO MARCANTE	4.975.994-0	
31. ARTUR ANTUNES	746.930-6	
32. BASÍLIO FERNANDES DA ROSA	153.762-0	
33. BENEDITO RAMOS DE ANDRADE	1.537.657-0	
34. CARLOS ROBERTO PAIM DE CAMPOS	3.389.982-3	
35. CELSO PERÃO	8.133.273-8	
36. CESAR ROGÉRIO DAMBRÓS	6.320.944-9	
37. CLÁUDIO TSCHÁ	703.462-8	
38. CLAUDIOMIRO ALVES	6.776.271-1	
39. CLAUSTER FABIANO SERAFIN	5.360.471-5	
40. CLEODOMIR PAULO PEREIRA	5.202.316-5	
41. CLEONIR GALVAN	5.435.278-6	
42. DAISON DIEGO BAERLE	6.929.544-4	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 35
VISTO

43. DALCI DUARTE ROVEDA	1.415.026-9	
44. DALTON OLIVEIRA BITENCOURT	6.603.862-9	
45. DANIEL DOS SANTOS	4.194.667-9	
46. DARCI CARNEIRO CAVALHEIRO	1.537.619-8	
47. DARCI ROGÉRIO FERENCZ	4.136.253-7	
48. EDEMAR GRAEBIM	3.715.687-6	
49. ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER	5.419.704-7	
50. ELEUTÉRIO DA SILVA	1.649.232-9	
51. ÉLIO JOSÉ WIETZIKOSKI	3.326.003-2	
52. ÊNIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA	1.975.606-8	
53. ESAÚ BORGES SAMPAIO	806.980-8	
54. EVANDRO GIONGO DE SOUZA	6.135.906-0	
55. FABIANO RODRIGO PUNDRICH	6.042.661-9	
56. FÁBIO MARTINS SCHMITT	6.038.709-5	
57. FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG	4.547.826-2	
58. FERNANDO ROBERTO DA SILVA	5.682.222-4	
59. GEANE SAUTHIER	5.379.994-9	
60. GERSON GUERIOS	6.424.389-6	
61. GERSON KAMPHORST	5.573.687-0	
62. GERSON MAURICIO ZOCCHI	4.736.409-4	
63. GETÚLIO ALVES CHAVES	1.939.931-1	
64. GETÚLIO FERREIRA DE LIMA	4.397.409-2	
65. GILBERTO OITI DA SILVA JUNIOR	4.225.687-0	
66. GILMAR SILVEIRA RAMOS	4.771.365-0	
67. GILNEI JOSÉ DIETER	8.070.863-7	
68. GLAUCIO SENDESKE	4.313.804-9	
69. GUIDO BENJAMIN SANTOS FILHO	6.126.421-3	
70. HILÁRIO RHODEN	1.537.558-2	
71. ILÁRIO NERISON SIEBEN	4.978.313-2	
72. IVAIR SANDRI	4.442.063-5	
73. IVO JANDIR PAOLASSI	1.168.973-6	
74. IVO PATRICH BRANDALIZE	1.466.887-0	
75. JACIR GONÇALVES DA ROCHA	6.492.937-2	
76. JACIR PEDRINHO GHIDINI	6.982.919-8	
77. JOÃO DE SOUZA VIEGAS	5.091.188-8	
78. JOÃO TOLENTINO ANDRADE PINHEIRO	3.952.400-7	
79. JOEL RODRIGUES DA SILVA	5.236.050-1	
80. JORGE MAIA	1.878.054-2	
81. JOSÉ ARQUIMEDES DAMASCENO	1.382.052-0	
82. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	6.219.270-4	
83. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	977.390-8	
84. JOSÉ GERÔNIMO PIRES DA CUNHA	4.213.374-4	
85. JOSÉ GODOY DE ALMEIDA	4.429.423-0	
86. JOSÉ JOÃO DA CRUZ	919.735-4	
87. JOSÉ LOPES DOS SANTOS	1.165.867-9	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 34
VISTO

88.	JOSÉ LUIZ DUTRA	6.464.544-7	
89.	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	7.410.491-6	
90.	JOSÉ WANDERLEY MEIRA	1.400.073-9	
91.	LEOMAR LUIZ GOBATTO	6.064.736-4	
92.	LEONEL PEREIRA DOS SANTOS	3.107.945-4	
93.	LEONIR JOÃO ELEGEDA	5.494.389-0	
94.	LEONIR JOSÉ NESI	4.868.883-7	
95.	LÍDIO MIGLIORETTO	4.245.680-2	
96.	LUCIMAURO TELES	6.579.652-0	
97.	LUIS CARLOS RAMOS	4.203.879-2	
98.	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	428.656-1	
99.	LUIZ CARLOS DA SILVA	3.996.337-0	
100.	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	1.662.900-6	
101.	LUIZ FREDERICO FIGUEIREDO	7.873.953-3	
102.	MARCIO GOTZ	4.885.717-5	
103.	MARCOS JOSÉ BENDER	7.554.089-2	
104.	MARCOS JOSÉ DA SILVA	4.819.897-0	
105.	MARCOS ODILON POLETTO	5.744.442-8	
106.	MARCOS ROBERTO ZOCCHI	4.417.365-4	
107.	MARCOS SALVATI	6.675.199-6	
108.	MARINO ARI BURILLE	786.477-9	
109.	MARIO WESOVOSKI	1.037.304-2	
110.	MIGUEL MYSZAK	3.117.633-6	
111.	MILTON PEGORINI	2.184.569-9	
112.	NEIDE MARIA ANDREATTA	1.636.895-4	
113.	NELCI ONOFRE CAGNINI	3.189.251-1	
114.	NELSON NADIR EICH	4.160.870-6	
115.	NEODI PRETTO	3.982.300-4	
116.	NERI GONÇALVES FARIAS	4.113.125-0	
117.	NILO MEURER	5.166.013-7	
118.	ORODINEI MOTTA DE ALMEIDA	5.988.520-0	
119.	OSMÁRIO SILVA	660.911-2	
120.	PAULO AFONSO PEREIRA BARROS	4.469.370-4	
121.	PAULO ESTEVES DA SILVEIRA	291.957-9	
122.	PAULO GONÇALVES FARIAS	5.099.369-9	
123.	PAULO HENRIQUE CRUZ	5.081.070-4	
124.	PEDRO DE GÓES	1.660.476-3	
125.	ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA	4.402.217-6	
126.	ROBERTO CARLOS BUBLITZ	3.913.336-9	
127.	ROBERTO PINHEIRO	4.922.816-3	
128.	ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO	6.102.528-6	
129.	ROMUALDO DOS SANTOS MASSIEL	4.120.432-0	
130.	RUDINEI INÁCIO DE SOUZA	5.269.469-8	
131.	RUI GÓIS	5.843.659-3	
132.	RUY EVANDRO BUSSOLARO	6.102.524-3	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 33
VISTO

133.	SABINO XAVIER DOS SANTOS	589.820-0	EFETIVO
134.	SAMIR FERREIRA PRESTES	5.411.139-8	EFETIVO
135.	SEBASTIÃO SAMPAIO MARTINS	1.816.085-4	EFETIVO
136.	SELVINO LIRA	6.191.409-9	EFETIVO
137.	SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	713.469-0	EFETIVO
138.	SIDINEY SANTORE	6.321.494-9	EFETIVO
139.	SILVANO FABIO DE SOUZA	5.862.903-0	EFETIVO
140.	TEREZINHA DA SILVA	3.654.727-8	DECORRENTE
141.	ULISSES KOZAK	6.987.522-0	EFETIVO
142.	VALDEMAR TONELLI	1.537.516-7	EFETIVO
143.	VALDEVINO BOEIRA	1.284.798-0	EFETIVO
144.	VALDOCI AFONSO	3.859.019-7	EFETIVO
145.	VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI	4.104.737-2	EFETIVO
146.	VALMIR TASCA	4.445.196-4	EFETIVO
147.	VALMOR SANTANA MACIEL	837.364-7	EFETIVO
148.	VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA	3.656.617-5	EFETIVO
149.	VALTER RIBEIRO DA SILVA	6.418.380-0	EFETIVO
150.	VENCESLAU DUTRA DE OLIVEIRA	4.209.988-0	EFETIVO
151.	VILMAR BATISTA SANDESKI	3.991.004-7	EFETIVO
152.	VILSON SEBASTIÃO TRAUTHMANN	3.175.007-5	EFETIVO
153.	VITAL BOENO LERIAS	1.537.856-5	EFETIVO
154.	WAIME ANTÔNIO DA SILVA	3.298.074-0	EFETIVO
155.	WILSON CASAGRANDE GUADAGNIN	1.168.548-0	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 32
VISTO

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS AVM – AMESP

NOME	RG	ASSINATURA
1. ABÍLIO ADÃO LAMB	1.952.841-3	
2. ADELAR VELOSO	3.637.596-5	
3. ADELY LOPES DA LUZ NEGRAES	4.341.585-9	
4. ADEMIR FERREIRA DE JESUS	3.140.383-9	
5. ADEMIR JOSÉ DOS SANTOS	5.669.839-6	
6. ADEMIR PEREIRA DA ROSA	4.707.254-9	
7. ADEMIR ROGGE	5.379.405-0	
8. AGENOR PEREIRA DE MEDEIROS	1.537.527-2	
9. AIRTON LUIZ RISSI	4.403.714-9	
10. ALBERTO CRUZ	3.727.397-0	
11. ALCEU TEIXEIRA DOS REIS	3.880.471-5	
12. ALCIDES BOMBASSARO	1.530.680-7	
13. ALDO FRANCISCO DUARTE	1.020.303-1	
14. ALDOMIRO BEDENAROSKI	5.330.282-3	
15. ALGARINO MATTOS LEITE	1.229.724-6	
16. ALICIO SAVICKI	4.194.373-4	
17. ALTAMIRO TRINDADE DE OLIVEIRA	3.641.101-5	
18. ANA MARIA DE LIMA	3.323.876-2	
19. ANDERSON MARCELO FIGUEIREDO	6.354.403-5	
20. ANSELMO DE LIMA	4.029.238-1	
21. ANTÔNIO ADEMIR PASSOS SILVA	4.211.099-0	
22. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	4.511.445-7	
23. ANTÔNIO EVANDRO DOS SANTOS	2.171.571-9	
24. ANTÔNIO FALQUEMBACK DE LIMA	3.983.780-3	
25. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA	1.243.136-8	
26. ANTÔNIO GALVÃO DE MEIRA	1.788.614-2	
27. ANTÔNIO LECHESKI DE OLIVEIRA	1.273.256-2	
28. ANTÔNIO MILTON BATISTA SILVA	1.859.523-0	
29. ARI RIBEIRO	1.115.887-2	
30. ARNALDO MARCANTE	4.975.994-0	
31. ARTUR ANTUNES	746.930-6	
32. BASÍLIO FERNANDES DA ROSA	153.762-0	
33. BENEDITO RAMOS DE ANDRADE	1.537.657-0	
34. CARLOS ROBERTO PAIM DE CAMPOS	3.389.982-3	
35. CELSO PERÃO	8.133.273-8	
36. CESAR ROGÉRIO DAMBRÓS	6.320.944-9	
37. CLÁUDIO TSCHÁ	703.462-8	
38. CLAUDIOMIRO ALVES	6.776.271-1	
39. CLAUSTER FABIANO SERAFIN	5.360.471-5	
40. CLEODOMIR PAULO PEREIRA	5.202.316-5	
41. CLEONIR GALVAN	5.435.278-6	
42. DAISON DIEGO BAERLE	6.929.544-4	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 37
VISTO

43. DALCI DUARTE ROVEDA	1.415.026-9	
44. DALTON OLIVEIRA BITENCOURT	6.603.862-9	
45. DANIEL DOS SANTOS	4.194.667-9	
46. DARCI CARNEIRO CAVALHEIRO	1.537.619-8	
47. DARCI ROGÉRIO FERENCZ	4.136.253-7	
48. EDEMAR GRAEBIM	3.715.687-6	
49. ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER	5.419.704-7	
50. ELEUTÉRIO DA SILVA	1.649.232-9	
51. ÉLIO JOSÉ WIETZIKOSKI	3.326.003-2	
52. ÊNIO GILBERTO FERREIRA DA SILVA	1.975.606-8	
53. ESAÚ BORGES SAMPAIO	806.980-8	
54. EVANDRO GIONGO DE SOUZA	6.135.906-0	
55. FABIANO RODRIGO PUNDRICH	6.042.661-9	
56. FÁBIO MARTINS SCHMITT	6.038.709-5	
57. FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG	4.547.826-2	
58. FERNANDO ROBERTO DA SILVA	5.682.222-4	
59. GEANE SAUTHIER	5.379.994-9	
60. GERSON GUERIOS	6.424.389-6	
61. GERSON KAMPHORST	5.573.687-0	
62. GERSON MAURICIO ZOCCHI	4.736.409-4	
63. GETÚLIO ALVES CHAVES	1.939.931-1	
64. GETÚLIO FERREIRA DE LIMA	4.397.409-2	
65. GILBERTO OITI DA SILVA JUNIOR	4.225.687-0	
66. GILMAR SILVEIRA RAMOS	4.771.365-0	
67. GILNEI JOSÉ DIETER	8.070.863-7	
68. GLAUCIO SENDESKE	4.313.804-9	
69. GUIDO BENJAMIN SANTOS FILHO	6.126.421-3	
70. HILÁRIO RHODEN	1.537.558-2	
71. ILÁRIO NERISON SIEBEN	4.978.313-2	
72. IVAIR SANDRI	4.442.063-5	
73. IVO JANDIR PAOLASSI	1.168.973-6	
74. IVO PATRICH BRANDALIZE	1.466.887-0	
75. JACIR GONÇALVES DA ROCHA	6.492.937-2	
76. JACIR PEDRINHO GHIDINI	6.982.919-8	
77. JOÃO DE SOUZA VIEGAS	5.091.188-8	
78. JOÃO TOLENTINO ANDRADE PINHEIRO	3.952.400-7	
79. JOEL RODRIGUES DA SILVA	5.236.050-1	
80. JORGE MAIA	1.878.054-2	
81. JOSÉ ARQUIMEDES DAMASCENO	1.382.052-0	
82. JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	6.219.270-4	
83. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	977.390-8	
84. JOSÉ GERÔNIMO PIRES DA CUNHA	4.213.374-4	
85. JOSÉ GODOY DE ALMEIDA	4.429.423-0	
86. JOSÉ JOÃO DA CRUZ	919.735-4	
87. JOSÉ LOPES DOS SANTOS	1.165.867-9	

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

88.	JOSÉ LUIZ DUTRA	6.464.544-7	
89.	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	7.410.491-6	
90.	JOSÉ WANDERLEY MEIRA	1.400.073-9	
91.	LEOMAR LUIZ GOBATTO	6.064.736-4	
92.	LEONEL PEREIRA DOS SANTOS	3.107.945-4	
93.	LEONIR JOÃO ELEGEDA	5.494.389-0	
94.	LEONIR JOSÉ NESI	4.868.883-7	
95.	LÍDIO MIGLIORETTO	4.245.680-2	
96.	LUCIMAURO TELES	6.579.652-0	
97.	LUIS CARLOS RAMOS	4.203.879-2	
98.	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA	428.656-1	
99.	LUIZ CARLOS DA SILVA	3.996.337-0	
100.	LUIZ CARLOS DALL'AGNOL	1.662.900-6	
101.	LUIZ FREDERICO FIGUEIREDO	7.873.953-3	
102.	MARCIO GOTZ	4.885.717-5	
103.	MARCOS JOSÉ BENDER	7.554.089-2	
104.	MARCOS JOSÉ DA SILVA	4.819.897-0	
105.	MARCOS ODILON POLETTO	5.744.442-8	
106.	MARCOS ROBERTO ZOCCHI	4.417.365-4	
107.	MARCOS SALVATI	6.675.199-6	
108.	MARINO ARI BURILLE	786.477-9	
109.	MARIO WESOVOSKI	1.037.304-2	
110.	MIGUEL MYSZAK	3.117.633-6	
111.	MILTON PEGORINI	2.184.569-9	
112.	NEIDE MARIA ANDREATTA	1.636.895-4	
113.	NELCI ONOFRE CAGNINI	3.189.251-1	
114.	NELSON NADIR EICH	4.160.870-6	
115.	NEODI PRETTO	3.982.300-4	
116.	NERI GONÇALVES FARIAS	4.113.125-0	
117.	NILO MEURER	5.166.013-7	
118.	ORODINEI MOTTA DE ALMEIDA	5.988.520-0	
119.	OSMÁRIO SILVA	660.911-2	
120.	PAULO AFONSO PEREIRA BARROS	4.469.370-4	
121.	PAULO ESTEVES DA SILVEIRA	291.957-9	
122.	PAULO GONÇALVES FARIAS	5.099.369-9	
123.	PAULO HENRIQUE CRUZ	5.081.070-4	
124.	PEDRO DE GÓES	1.660.476-3	
125.	ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA	4.402.217-6	
126.	ROBERTO CARLOS BUBLITZ	3.913.336-9	
127.	ROBERTO PINHEIRO	4.922.816-3	
128.	ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO	6.102.528-6	
129.	ROMUALDO DOS SANTOS MASSIEL	4.120.432-0	
130.	RUDINEI INÁCIO DE SOUZA	5.269.469-8	
131.	RUI GÓIS	5.843.659-3	
132.	RUY EVANDRO BUSSOLARO	6.102.524-3	EFETIVO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 29
VISTO

133.	SABINO XAVIER DOS SANTOS	589.820-0	EFETIVO
134.	SAMIR FERREIRA PRESTES	5.411.139-8	EFETIVO
135.	SEBASTIÃO SAMPAIO MARTINS	1.816.085-4	EFETIVO
136.	SELVINO LIRA	6.191.409-9	EFETIVO
137.	SETEMBRINO LUIZ BOCCHESE	713.469-0	EFETIVO
138.	SIDINEY SANTORE	6.321.494-9	EFETIVO
139.	SILVANO FABIO DE SOUZA	5.862.903-0	EFETIVO
140.	TEREZINHA DA SILVA	3.654.727-8	DECORRENTE
141.	ULISSES KOZAK	6.987.522-0	EFETIVO
142.	VALDEMAR TONELLI	1.537.516-7	EFETIVO
143.	VALDEVINO BOEIRA	1.284.798-0	EFETIVO
144.	VALDOCI AFONSO	3.859.019-7	EFETIVO
145.	VALMIR JOSÉ PAGNONCELLI	4.104.737-2	EFETIVO
146.	VALMIR TASCA	4.445.196-4	EFETIVO
147.	VALMOR SANTANA MACIEL	837.364-7	EFETIVO
148.	VALTAMIRO WANDERLEI SANTANA	3.656.617-5	EFETIVO
149.	VALTER RIBEIRO DA SILVA	6.418.380-0	EFETIVO
150.	VENCESLAU DUTRA DE OLIVEIRA	4.209.988-0	EFETIVO
151.	VILMAR BATISTA SANDESKI	3.991.004-7	EFETIVO
152.	VILSON SEBASTIÃO TRAUTHMANN	3.175.007-5	EFETIVO
153.	VITAL BOENO LERIAS	1.537.856-5	EFETIVO
154.	WAIME ANTÔNIO DA SILVA	3.298.074-0	EFETIVO
155.	WILSON CASAGRANDE GUADAGNIN	1.168.548-0	EFETIVO

99151713

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 28
VISTO

ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ- AMESP
Rua Valmor Luiz Campestrini nº 165 Bairro Parque do Som- Pato Branco-Pr

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

NOME DA CHAPA UNIÃO MILICIANA

CARGO	NOME	RG	ASSINATURA
Presidente	VALMIR TASCA	4445196-4	
Vice-presidente	CLEODOMIR PAULO PEREIRA	S.202.316-5	
1º Secretário	ELEMAR DECIO METHOLER	5.419.704-7	
2º Secretário	NILO MEURER	5166.013-7	
1º Tesoureiro	FERNANDO R. SCHUNIG	4547826-2	
2º Tesoureiro	Luiz Carlos Ramos	4.203.879-2	
Diretor Social Cultural	NERI GONÇALVES FARIAS	4113.125-0	
Diretor de Esportes	[illegible]	4.397.409-2	
Diretor de Divulgação	[illegible]	4.907.717-6	
Diretor de Patrimônio	SIDINEY SANTORE	6.321.494-9	
Diretor Orador	DALCI DUARTE ROVEDA	1.415.026-9	

CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO	NOME	RG	ASSINATURA
Conselheiro	Luiz Carlos da Silva	3.396.331-0	
Conselheiro	Carlos R. Pain (Amigo)	3.387.982-3	
Conselheiro	Altamiro Faria	3.641.101-5	
Conselheiro	João de S. Viegas	5.091.188-8	
Conselheiro	Jeane Saulhon	5.379.994-9	
Conselheiro	Roberto C. Bublitz	3.913.336-9	

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	RG	ASSINATURA
Membro efetivo	VALDOCI AFONSO	3.859.019-7	
Suplente	ROBSON A. BUSSOLARO	6.102.523-6	
Membro efetivo	ALCEU T. DOS REIS	3.380.471-5	
Suplente	ULISSES KOZAK	6.987.522-0	
Membro efetivo	NELSON N. [illegible]	4.166.870-6	
Suplente	ARNALDO MARCOS	MG 4.975.994-0	

Recebido em____/____/____

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
VISTO

ESTATUTO

SOCIAL

AMESP

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMESP

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ-AMESP

Estatuto da Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná.

CAPITULO I

1.1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

- Art. 1° - Sob a denominação de Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, fica constituída uma associação civil, de personalidade jurídica e sem fins lucrativos, fundada em 10 de outubro de 2003, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

- Art. 2° - A Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, neste estatuto denominada abreviadamente por AMESP, terá sede na cidade de Pato Branco – PR, sito na Rua Valmor Luiz Campestrini, n° 165, Bairro Parque do Som , (Anexa á Associação da Vila Militar – AVM) com área de 7.566, 60 m2, e terá tempo de duração indeterminado.

- Art. 3° - A AMESP, terá por finalidade congregar os profissionais da Polícia Militar Corpo de Bombeiros, e defender seus direitos e interesses, exercer promoções nos setores culturais, artísticos, sociais e esportivos, entre os seus associados e dependentes, buscando o perfeito entrosamento, a fim de que suas atividades profissionais, esportivas e recreativas possam ser desenvolvidas num clima de amizade sadia e próspera.

- Art. 4° - A AMESP, adotará as insígnias:
 I – Bandeira nas cores: vermelho, preto e amarelo, destacando-se as letras AMESP, para que se preserve o primeiro nome e ano de fundação e o empenho e a dedicação dos militares com o propósito de fundar esta entidade.
 II – Escudo: Símbolo que se constituirá das letras AMESP, em cores amarelas, com contorno em cor preta, dispostas de forma entrelaçadas entre si.

- Art. 5° - Para consecução dos fins a que se propõe a Associação poderá explorar serviços de bar, restaurante, promoções diversas, firmar convênios, fornecimento de materiais esportivos do gênero de quaisquer necessidades, por si ou por terceiros.

Selo de Autenticidade dos Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ASSOCIATIVA

- Art. 6° - A Associação é composta pôr um quadro de associados formados de pessoas naturais Policiais Militares, Bombeiros e Policiais Rodoviários na ativa ou inatividade, de qualquer etnia ou cor, sem distinção de credo em suas diferentes categorias.

- Art. 7° - São órgãos da Associação:

I – Assembléia Geral que é a instância suprema;
II – Conselho Fiscal;
III – Conselho Deliberativo;
IV – Diretoria;

1° - A Administração é exercida pela Diretoria, com subordinação nos casos expressos, ao Conselho Deliberativo e a Assembléia Geral de conformidade deste Estatuto.

2° - Os órgãos de que trata este artigo serão eleitos bienalmente, podendo ser reeleitos exceto o Conselho Fiscal, sendo que a entidade não remunera a qualquer título, os cargos de sua Diretoria e não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando somente na consecução do respectivo objeto social.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

- Art.8° - A Associação manterá as seguintes categorias de associados

I - EFETIVO:Todos os Policiais Militares, Bombeiros e Policiais Rodoviários, da ativa ou da reserva, que na ocasião da inscrição pague a mensalidade devida

. **II -BENEMÉRITO**:Aqueles que, pela prestação de serviços relevante à Associação, sejam proclamados como tais pela Diretoria e Conselho Deliberativo em reunião conjunta.

III - FUNDADORES: Aqueles que fizeram parte da entidade durante a primeira gestão da primeira Diretoria.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
na folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 24
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

- Art.9º - Para tornar-se Associado **EFETIVO**, o Militar subscreverá sua ficha de admissão devendo ser submetida a apreciação da diretoria na primeira reunião subseqüente.

Parágrafo Único – Juntamente com a ficha de admissão, o Militar deverá assinar autorização para os devidos descontos.

- Art.10º - Compreende-se como dependente do Associado o cônjuge, filhos (as) e enteados (as) solteiros (as) até 21 (vinte um) anos de idade, e os que sob regime de tutela vivam sob a sua efetiva dependência até os 21 anos, as demais decisões inclusive os casos do Associado Solteiro será regido pelo Regimento Interno.

Parágrafo Único – Cada Associado Titular, na categoria **EFETIVO**, em dia com a tesouraria, poderá apresentar 02 (duas) pessoas como **"CONVIDADOS"** para freqüentar e utilizar as dependências e participar das atividade internas da Associação, responsabilizando-se integralmente por seus atos, sendo que ao convidado será fornecido o convite específico, que deverá obrigatoriamente ser apresentado ao adentrar às dependências da Associação, ou ainda quando solicitado por funcionários ou membros da diretoria e conselhos deliberativo ou fiscal.

- Art. 11º - Deixarão de fazer parte do quadro social, os Associados efetivos que por quaisquer motivos forem excluídos da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Rodoviária .

- Art. 12º - A demissão do Associado será efetivada através de requerimento à Diretoria que após examinar a exposição dos motivos dará seu parecer conclusivo.

Parágrafo Único – A readmissão do Associado na forma deste artigo, somente será efetivada mediante requerimento simples ou até de próprio punho à Diretoria, a quem caberá deliberar sobre a mesma, sendo que para tal ato será cobrado a compensação dos meses que ficou fora, ou pagamento de jóia a ser estipulado pela Diretoria que constará no Regimento Interno, nunca ultrapassando o valor de 06 meses á 01 ano de mensalidades.

CAPÌTULO IV

DAS TAXAS DE CONTRIBUIÇÕES

- Art.13º - Uma vez admitido, o Associado obriga-se ao pagamento, mediante desconto em conta bancária ou em " folha de pagamento " , devidamente autorizado das contribuições mensais, cujos valores serão fixados pela Diretoria.

- Art. 14º - Tais contribuições não gerarão quaisquer direitos patrimoniais ao Associado indistintamente sobre à Associação, pois que não adquire ele qualquer título patrimonial.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
na folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 23
Visto
PATO BRANCO PR
VIEIRA

- Art. 15º - Poderá, ainda, a Diretoria, com a aprovação do Conselho Deliberativo, estipular taxas a serem pagas pelo Associado, para fazer face a despesas com festividades em datas especiais ou outros casos, como sinistros " chamadas à Capital " etc..., valores estes estipulados constantes no Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO DOS DIREITOS

- Art.16º - São direitos dos Associados, Efetivos e Fundadores Participarem das Assembléias Gerais; Votar e ser votado observado o disposto no Art.8º, participar de todas as promoções sociais, culturais, artísticas ou esportivas da Associação, conforme estipula o regime interno e ou normas da Diretoria; Freqüentar e fazer uso das instalações da sede social, observando o disposto do regime interno e ou normas baixadas pela Diretoria; Requerer ao Presidente do Conselho Deliberativo ou à Diretoria convocação e propor medidas de interesse geral, justificando os motivos pôr escrito;

I. Representar à Diretoria, contra qualquer Associado ou integrante da família deste, que venham a comportar-se de forma inconveniente aos bons princípios de moral e costumes;

II. Recorrer ao Conselho Deliberativo, a Diretoria nos casos expressos, observando-se o estatuto;

III. Solicitar à Diretoria convites para pessoas não enquadradas no art.10º, responsabilizando-se pelas mesmas;

IV.Sugerir medidas de interesse coletivo que não colidam com as disposições estatutárias;

V. Promover festas de caráter íntimo na sede ou dependências sociais, subordinando-se às normas da Diretoria e Regime interno.

- Art.17º - Aos Associados **BENEMÉRITOS** são vetados os direitos exposto nos parágrafos I, II, V do Art.16º, sendo-lhes assegurado;

I – Sentar em lugar reservado ao lado da Diretoria, em solenidade da associação;

II – Tomar parte e apresentar proposições nas reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, sem direito a votar ou ser votado, neste caso as proposições deverão ser dirigidas por outro Associado que o represente formalmente;

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
na folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 22
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

III – Não ser punido, salvo por decisão da maioria dos presentes em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO DOS DEVERES

- Art.18° - São deveres dos Associados:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções das Assembléias Gerais do Conselho Deliberativo e da Diretoria, bem como o Regimento interno;

II – Zelar pelo bom nome da Associação;

III – Guardar e fazer com que também o guardem seus dependentes, o respeito e decoro no recinto social, colaborando com a manutenção da ordem;

IV – Aceitar cargos ou comissões para os quais sejam eleitos ou designados, salvo impedimento justo, observado no Art.8°;

V – Apresentar para ingresso nas dependências da Associação, suas credenciais, dever este extensivo a seus dependentes ou convidados;

VI – Cuidar e fazer cuidarem os seus dependentes da conservação dos materiais, bens e benfeitorias da Associação, indenizando-a de conformidade com a decisão da Diretoria, nos prejuízos que causarem por dolo ou culpa, ou decisão mediante Assembléia Geral;

VII – Quando em nome da Associação tomarem parte de solenidade ou procedimentos esportivos, proceder com zelo e denodo de forma a preservar o seu bom nome;

VIII – Pagar as taxas de contribuições;

IX – Não competir contra a Associação em quaisquer modalidades esportivas, salvo com a aprovação da Diretoria;

X – Em hipótese alguma poderá fazer uso de materiais, bens, veículos ou instalações da Associação ou sob responsabilidade desta para fins particulares ou não sem a devida autorização da Diretoria ou responsável direto.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES E RECURSOS

- Art.19° - Os Associados de qualquer categoria e seus respectivos dependentes estão sujeitos às seguintes penalidades:

Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 21
PATO BRANCO PR
VIEIRA

I – ADVERTENCIA: - Quando capitulados em falta disciplinares de pouca repercussão;

II – SUSPENSÃO LEVE – De até 05 (cinco) dias, quando reincidirem nas sanções do parágrafo anterior ou as forem mais graves ;

III – SUSPENSÃO MÉDIA – De 08 (oito) à 10 (dez) dias, em caso de reincidência do item anterior que infringirem disposições Estatutárias ou regimentais, quando já tenham incorridos nas cominações do item II e ou quando agredirem moral ou fisicamente qualquer Associado ou funcionário no exercício de suas funções indistintamente;

IV – AFASTAMENTO – Até 20 (vinte) dias, quando forem por atitudes ou procedimentos não compatíveis com o decoro ou a moral, prejudiciais a Associação e quando concorrerem para o descrédito da Diretoria, desrespeitando ou instigando a outros que o façam, ou as leis e regulamentos, emanadas da mesma;
V – EXCLUSÃO – Quando por dolo praticar crime contra Membro da Diretoria, funcionário ou convidado ou ainda contra o patrimônio da Associação, só ou acompanhado, movido por emulação injusta, sendo que tais penalidades não exime o punido de responsabilidades legais que lhe couber, sendo somente âmbito da Associação.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas nos itens I e II deste artigo é de competência do Presidente da Diretoria, a competência das demais penalidades previstas neste estatuto é de competência do Conselho Deliberativo devidamente reunido, lavrando-se a devida ata de reunião.

§ 2º - Quando o infrator for membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, suas faltas serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Quando o infrator for membro do Conselho Deliberativo, suas faltas serão apreciadas pelo próprio Conselho Deliberativo em reunião conjunta com a Diretoria tendo todos os membros presentes igual força de voto.

§ 4º - Quando o infrator for sócio Benemérito, suas faltas serão apreciadas de conformidade com o disposto no Art. 17º item III.

- Art.20º - As penalidade aplicadas na forma dos parágrafos do artigo anterior, serão comunicadas por carta dirigida ao faltoso ou a quem por ele for responsável, entregue pessoalmente com protocolo, ou via postal com aviso de recebimento.

- Art.21º - Caberá pedido de reconsideração das penalidades aplicadas dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação de que trata o Art. Anterior, por escrito à Diretoria, indicando se for o caso testemunhas que possam esclarecer a ocorrência que motivou a punição.

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
no folha do documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de reconsideração será instruído pela forma que a Diretoria julgar conveniente e julgado no prazo de 10 (dez) dias após o seu recebimento, período este em que o faltoso gozará de todos os seus direitos, ficando ele sujeito ao disposto no Art.23 deste estatuto em caso de nova ocorrência.

- Art.22° - Da decisão da Diretoria prevista no artigo anterior e no prazo de 15 (quinze) dias seguintes a comunicação na forma do Art.20, poderá o faltoso recorrer, sem efeito suspensivo, para o Conselho Deliberativo, e em sua primeira reunião subseqüente ao recebimento do recurso deverá apreciar em definitivo.

- Art.23° - Qualquer Diretor poderá aplicar, com efeito imediato a penalidade de suspensão leve até subseqüente reunião da Diretoria, a qual caberá decidir em definitivo.

- Art.24° - O Membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal que venha a receber qualquer das sanções previstas no Art.19, poderá recorrer no prazo de 10 (dez) dias à Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para analisar tal fim.

- Art.25° - O sócio expulso somente poderá ser readmitido após um ano de pronunciamento final do seu caso e através de decisão de maioria dos Diretores presentes à reunião, da Diretoria para analisar o pedido.

- Art.26° - O Associado quando cumprindo pena de suspensão continuará sujeito ao pagamento de suas taxas de manutenção, e outras contribuições devidas.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art.27° - A Assembléia Geral constituída pelos sócios do gozo de direitos estatutários.

§ - Ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de fevereiro, convocada pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, com o fim de examinar e deliberar sobre o relatório e balanço geral, este acompanhado do parecer do Conselho Deliberativo referente ao exercício financeiro anterior, apresentado pela Diretoria.

§ - Extraordinariamente para deliberar sobre:

A – Dissoluções da Associação;

B – Emendas ou reformas do Estatuto;

Selo de Autenticidade
Fatos foi afixado na
2a folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 19
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

C – Alienação ou constituição de direitos reais relativos a bens imóveis da Associação;

D – Anexação ou incorporação de outra Associação;

E – Atos da Diretoria ou do Conselho Deliberativo que tenham contrariado disposições estatutárias;

F – Recursos que lhe forem inerentes;

G – Destituição de ocupantes de cargos eletivos, quando assim entenderem os interesses da Associação.

H – Quaisquer outros assuntos sem competência definida neste Estatuto e não arrolado no presente artigo.

§ - Único – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, por deliberação da Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo em decisão tomada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

- Art.28° - A Assembléia Geral, convocada ordinariamente ou extraordinariamente, tratara exclusivamente de matérias constantes do edital e funcionará em 1ª convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios ou em 2ª convocação uma hora mais tarde, com a presença da metade dos associados. Se este quorum não for alcançado, em 3ª convocação com qualquer número de associados, uma hora mais depois da segunda.

- Art.29° - As convocações das Assembléias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias, serão feita através de editais afixados nos recintos da sede da Associação, em locais mais freqüentados pelos sócios na unidade, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

§ - Único – Dos editais deverão constar:

A – Nome da Associação;

B – Os dizeres Edital de Convocação da Assembléia Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

C – Dia, mês, ano, hora e local da realização da Assembléia Geral. As convocações de que se trata o Art;

D – Número de Associados em condições de votos na data da publicação do Edital;

E – Ordem do dia;

F – Data do Edital;

Selo de Autenticidade
Atos foi afixado na
folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 18
VISTO

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

G – Assinatura do responsável por sua convocação.

- Art. 30° - As decisões da Assembléia Geral será tomada pelo voto pessoal dos Associados presentes, vedada a representação, podendo a votação ser secreta, aberta ou por aclamação.

Parágrafo Único – Os Associados após a publicação do Edital de convocação não terão direito a voto, no entanto, poderão participar das discussões, sendo que a sua presença não será computada no quorum atingido.

- Art.31° - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pala maioria dos Associados presentes, salvo nos casos de alienação de bens e imóveis da Associação, anexação ou incorporação de outras Associações que será decidida por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

- Art.32° - Em se tratando de dissolução da Associação, a Assembléia Geral Extraordinária funcionará com a presença de no mínimo 4/5 (quatro quintos) dos Associados no gozo de seus direitos estatutários e a decisão só será tomado com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ - 1° - Na legenda deverá constar o número do Associado, seu nome e a denominação do cargo a que concorrerá.

§ - 2° - Os Associados que tenham sofrido punições superior a 90 (noventa) dias não poderão concorrer a cargos eletivos pelo prazo de 1 (um) ano, contados do término do cumprimento da pena.

§ - 3° - Nenhum candidato poderá fazer parte de mais de uma legenda.

§ - 4° - As legendas dos candidatos serão obrigatoriamente completas para a diretoria, conselho deliberativo e Fiscal, ressalvados os casos de eleições suplementares previstas nos Art. 59, 78, § 1° e 79.

- Art. 33° - O Associado que pretender convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, deverá endereçar pedido por escrito ao Conselho Deliberativo, que decidirá sobre a conveniência da convocação, sustentando a decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único – Se o conselho Deliberativo não decidir sobre o pedido do Associado ou se negar ao pedido feito, a Assembléia Geral poderá ser convocada diretamente pelo Associado, sendo o Edital assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

- Art. 34° - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria, na ausência pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na ausência deste pelo vice Presidente da Diretoria, ausente este pelo Associado que for indicado pela maioria dos presentes.

Selo de Autenticidade dos atos foi afixado na ... folha do documento

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 17
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

§ 1° - Em todos os casos, aqueles que tiverem interesses pessoais nas decisões estarão impedidos de presidir a discussão do item da ordem do dia em que tal interesse estiver contido, ocorrendo nesses casos a substituição na ordem estabelecida na Caput. Deste artigo.

§ 2° - As Assembléias Gerais, poderão ser gravadas para posterior lavratura de ata respectiva, Será nomeado pela Assembléia uma comissão de mais 4 (quatro) sócios presentes para ler a ata e assiná-la juntamente com o Presidente e o Secretário.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

- Art.35° - As eleições para membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal realizar-se-ão na segunda quinzena do mês de Novembro, bienalmente e serão convocadas pelo Presidente da Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze dias), através de edital onde constará o dia, local e horário de votação, chamamento para o registro de chapas conforme art.29 do presente estatuto.

§ Único - O mesmo critério será observado nos casos de renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, sendo que os eleitos apenas completarão os mandatos dos renunciantes.

- Art.36° - Somente poderão concorrer as eleições os candidatos que não estejam em débitos com a Tesouraria da Associação mensalidades, relacionadas em lista encimada por uma legenda " Chapas ", cujo o registro tiver sido feito através de petição assinada por todos os componentes e entregues na Secretária da Associação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência àquele marcado para o pleito, sendo que a designação e a posição das legendas na cédula de votação, serão decididas por sorteio impressas perfeitamente legíveis e sem sinais indutores na cédula, a qual será dobrada e depositada na urna de frente a mesa.

§ Único – O sorteio a que se refere o presente artigo, será efetuado 04 (quatro) dias antes da data designada para as eleições pelo Presidente da Diretoria, na sede da Associação, em hora por ele designada, na presença facultativa dos representantes concorrentes.

- Art. 37 – A cédula de votação será única, contendo a legenda, data do pleito, local específico, e, forma de um pequeno quadrado para a aposição do "X", que indicará sua intenção de voto, número de ordem, sendo que de forma alguma identificará o associado eleitor.

Selo de Autenticidade do
Atos foi afixado na
folha do documento.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 16
PATO BRANCO PR

§ Único - O eleitor que exercer o sufrágio aporá a sua assinatura na relação de votantes, rubricadas pelo Presidente da Diretoria.

- Art. 38 – Os Associados terão o direito do exercício do voto, independente de débitos, com exceção daquele inscrito em legendas (chapas), na forma do art. 36, nas mesas designadas e farão mediante constatação pelo secretário da mesa de que o mesmo conste na relação de votantes, fornecida pelo secretário da Associação.

- Art. 39 – Serão fornecidos urnas aos eleitores para depósito dos votos.

§ 1° - O presidente da mesa receptora, mediante a constatação de que se trata o artigo 38, lhe fornecerá a cédula respectiva, devidamente rubricada.

§ 2° - O eleitor votará em cabina indevassável e depositará seu voto na urna.

- Art. 40 – Terminada a votação, será lavrada a Ata respectiva pelo Presidente e secretário da mesa, lacrando-se as respectivas urnas e remetendo-as para a sede da Associação, onde se procederá a apuração.

§ Único - Em seguida o sócio que presidiu a apuração, proclamará os eleitos, que serão empossados na primeira Assembléia Geral Ordinária, ou seja, na segunda quinzena do mês em que se realizou a eleição.

- Art. 41 – O Presidente da Diretoria designará tantas mesas achar conveniente, composta de um presidente, um secretário e dois escrutinadores, que procederão a respectiva apuração, obedecendo o seguinte sistema:

A - contagem do número de cédulas que deverá coincidir com os eleitores, sendo que o excesso quanto a este, ou vice e versa, implicará na anulação da ou das urnas e, que o excesso se constatar;

B - Verificada a coincidência de cédulas e votantes os escrutinadores farão a contagem dos votos;

C -Terminada a contagem, será confeccionado um boletim com os resultados, o qual deverá ser assinado pelos componentes da mesa.

- Art. 42 – Conhecido o resultado, reunir-se-ão os presidentes de mesas, se for o caso, o mais idoso dentre eles designará um secretário para lavrar a ata final, que será assinada pelos presidentes que tiverem trabalhado na recepção das cédulas de votação, na contagem dos sufrágios, fiscais e sócios que queiram fazer sua identificação.

- Art. 43 – Havendo empate no resultado da votação, será considerada eleita a legenda cujo candidato a presidente da diretoria for associado a mais tempo, persistindo o empate, o mais idoso.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 15
VISTO
PATO BRANCO PR

- Art. 44 – Ocorrendo a hipótese da letra "A", do art. 41, isto é, excesso de cédula em relação ao número de eleitores, e vice e versa, será anulada somente a urna respectiva.

§ Único - No caso de ser uma única urna, a diretoria convocará eleições suplementares, no prazo de 03 (três) dias da apuração, na qual votarão somente os inscritos naquela mesa eleitoral, sendo substituídos membros das mesas e fiscais.

- Art. 45 – Das decisões das mesas apuradoras, no caso de reclamações e protestos, produzidos por escrito, caberá recurso, para o Conselho Deliberativo e diretoria, que deliberará, em seção extraordinária no prazo de 24 horas de proclamação dos eleitos.

- Art. 46- Das decisões conjuntas do Conselho Deliberativo e diretoria, previstas no Artigo 45, caberá à Assembléia Geral, no prazo de 03 (três) dias, através de requerimento assinado por no mínimo 1/10, (um décimo), dos Associados votantes dirigido ao presidente da diretoria, que procederá na conformidade do parágrafo único do art. 27, e demais conformidade previstas neste Estatuto e a Assembléia decidirá em última instância.

- Art. 47 – Os membros do Conselho Fiscal, não poderão ser reeleitos para o mandato subseqüente.

CAÍTULO IX

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Art. 48 – O Conselho Deliberativo e o órgão pelo qual se manifestam os associados, da associação excetuando-se os da competência da Assembléia Geral.

- Art.49 – O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros que sejam associados contribuintes ou fundadores, maiores de 18 (dezoito) anos, com mais de 6 (seis) meses de filiação a Associação, eleitos conjuntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal, na forma deste Estatuto.

- Art.50 – O Conselho Deliberativo elegera, na primeira reunião logo após a sua posse, os respectivos Presidentes, Vice-presidente, 1° Secretario e 2° Secretario.

- Art.51 – São incompatíveis aos mandatos de Conselheiros e membros da Diretoria.
- Art.52 – São inelegíveis para o Conselho Deliberativo os parentes ate 2° grau de membros da Diretoria.
- **Parágrafo Único:** Se nenhum dos dois indicados o fizer, poderá ser convocada por 2/3 (dois terços) de seus membros ou ainda pelo Presidente da Diretoria.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 14
VISTO
PATO BRANCO PR

- Art.53 – As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas pelo sistema de maioria absoluta dos seus membros presentes as reuniões que se efetivarão com o mínimo de 4 (quatro) conselheiros em primeira convocação e com 3 (três) na segunda, meia hora depois.

- Art. 54 – Perdera o mandato de conselheiro aquele que faltar sem causa justificada a três seções consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, bem como aquele que for punido com uma das penas do Art. 19, itens III, IV, ou V.

- Art.55 – Em caso de vaga de 1/3 (um terço) do total dos conselheiros eleitos, serão escolhidos pelo próprio Conselho tantos Associados forem as vagas, obedecido os artigos 49, 51 e 52 do presente Estatuto.

- Art. 56 – Na hipótese de renuncia coletiva do Conselheiro ou de vagas em numero superior a 1/3 (um terço) dos membros eleitos será convocada no prazo de 10 (dez) dias pela Diretoria, uma Assembléia Geral a fim de eleger os membros faltantes.

- Art.57 – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Dar parecer sobre os assuntos que a Diretoria tiver que submeter a Assembléia Geral;

II – Sugerir a Diretoria as medidas e providencias de interesse da Associação;

III – Convocar Assembléia Geral nos casos previstos neste Estatuto;

IV – Deliberar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria, sendo que ela e obrigada a acatar esta resolução;

V – Deliberar sobre proposta da Diretoria, recebendo o orçamento da receita e despesa anual, inclusive quando as alterações de mensalidades, taxas, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, da respectiva comunicação sob pena de serem considerados automaticamente homologadas;

VI – Suspender a execução de deliberação da Diretoria quando contrarias as disposições Estatutárias, ou lesiva ao interesse da Associação, com recursos necessários no prazo de 10 (dez) dias a Assembléia Geral que será convocada pelo Presidente do Conselho;

VII – Autorizar a Diretoria a compras de imóveis de qualquer valor, bem como despesas que excederem a 30 (trinta) vezes o maior valor da referencia (MVR);

VIII – Advertir a Diretoria por seu Presidente a pronta necessidade de execução de dispositivo deste Estatuto;

IX – Solicitar a Diretoria informações sob qualquer assunto de interesse geral da Associação ou em particular de seus órgãos de administração;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 13
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

X – Julgar os Diretores e Conselheiros Fiscais faltosos e seus próprios membros em conjunto com a Diretoria;

- Art.58 – O Conselho Deliberativo e a Diretoria poderão funcionar em sessões conjuntas, cabendo a Presidência da reunião primeiro.
- Art.59 – As reuniões do Conselho Deliberativo, mesmo secretas poderá comparecer membros da Diretoria para tomar parte nas discussões, sem direito a voto, assim recíproca prevalece quanto as reuniões da Diretoria.

- Art.60 – As deliberações serão tomadas por maioria de novatos dos conselheiros presentes e lavradas em ata em livro próprio e subscrita pelos membros presentes.

- **Parágrafo Único**: Em caso de empate na votação, a decisão caberá ao Presidente que exercera o **"VOTO MINERVA"**

DO CONSELHO FISCAL

- Art. 61 – O conselho fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos bienalmente com a Diretoria, entre os Associados efetivos e fundadores observadas as inelegibilidades.

- Art. 62 – Ao Conselho Fiscal Compete:

I – Dar parecer sobre contas da Diretoria prestadas anualmente à Assembléia Geral e proposta orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;

II – Examinar os balancetes mensais, que deverão ser apresentados pela Diretoria;

III – Dar parecer sobre as contas da Diretoria em caso de renúncia;

IV – Examinar os livros da contabilidade da Associação;
V – Solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre assuntos pertinentes as suas incumbências;

VI – Eleger seu Presidente na primeira reunião após a posse.

- Art. 63 – Os conselheiros serão obrigados a reunirem-se mensalmente para examinarem o balancete da Associação;

Parágrafo Único - O não comparecimento previsto no artigo anterior dará direito ao Conselho Deliberativo a convocar os suplentes para incumbir tal função.

- Art. 64 – Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes indicados pelo Conselho Deliberativo, no caso da vacância e cargo.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

CAPÍTULO X

DA DIRETORIA

- Art.65 – A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 11 (onze) membros, com as seguintes funções:

 A – Presidente;
 B – Vice-Presidente;
 C – 1° Secretário;
 D – 2° Secretário;
 E – 1° Tesoureiro;
 F – 2° Tesoureiro;
 G – Diretor Social e Cultural;
 H – Diretor de Esportes;
 I – Diretor de Divulgação;
 J – Diretor de Patrimônio;
 L – Diretor Orador;

- Art.66 – Somente poderão exercer os cargos acima, os Associados efetivos ou fundadores, observados as inelegibilidades previstas neste estatuto.

- Art.67 – Nenhum Associado poderá exercer, cumulativamente cargos em mais de um órgão.
- Art.68 – Todos os Diretores serão eleitos por sufrágio de conformidade com o capítulo VIII, para um período de 2 (dois) anos.

- Art.69 – Todos os Diretores deverão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e neles terão direito a voto.

- Art.70 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, em reunião mensal se seus membros, ou nas reuniões extraordinárias, para tal fim convocados pelo seu Presidente com o mínimo de 6 (seis) de seus integrantes, na primeira convocação e por um mínimo de 4 (quatro) de seus membros, em segunda convocação meia hora mais tarde; cabendo ao Presidente o " voto de Minerva " em qualquer hipótese.

- Art.71 – Perderá o mandato o Diretor que faltar sem motivo justificado a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) Alternadas.

- Art. 72 – Compete a Diretoria :

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 11
PATO BRANCO PR
VIEIRA

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, ou resoluções da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

II – Promover a realização dos fins a que se destina a Associação;

III – Observar a economia social e prever despesas imprescindíveis;

IV – Organizar na primeira reunião social do ano o orçamento da receita e despesas, propondo as taxas e mensalidades ao Conselho Deliberativo;

V – Reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente na forma do art.57, ou a requerimento de 1/10 (um décimo) dos Associados em gozo de seus direitos para deliberar sobre a matéria que seja objeto da convocação;

VI – Admitir, advertir, suspender, eliminar ou expulsar Associados, ressalvadas as prerrogativas de outros órgãos, conforme § 2° e 3° do art.19;

VII – Conceder, cartões de freqüência para festividades às pessoas não enumeradas no art.9° ou a seu critério, independente disso quando forem pessoas gratas a Associação;

VIII – Conceder, nos mesmos critérios do item anterior, cartões de freqüência às atividades esportivas e recreativas da Associação;

IX – Prestar informações quando solicitadas pela Assembléia Geral , Conselho Deliberativo e Fiscal;

X – Resolver todos os assuntos financeiros e de interesse da Associação, observadas as disposições estatutárias;

XI – Administrar cantinas e ou restaurante que por acaso venha a manter por conta própria ou arrendar;

XII – Propor ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral medidas extraordinárias que se fizerem necessárias;

XIII – Manter a ordem dentro do recinto social;

XIV – Estabelecer as indenizações a serem cobertas por Associados que causarem prejuízos à Associação;

XV – Conceder licença aos Diretores da Associação até o prazo de 90 (noventa) dias;

XVI – Ceder as instalações da sede social quando for conveniente e dentro do regimento interno;

XVII – Organizar o regimento interno da Associação, reformando-o sempre que se fizer necessário;

XVIII – Comparecer as sessões do Conselho Deliberativo quando houver interesse da Administração e discutir as questões que não sejam atinentes a ordem inteira daquele órgão;

- Art.73 - A qualquer tempo do mandato, ocorrendo vacância nos cargos do Presidente e primeiro Tesoureiro, assumirão os referidos cargos, automaticamente, o vice Presidente e o segundo Secretário, respectivamente.

§ 1° - Vagando os cargos de Vice-presidente e 2° Tesoureiro, em virtude de terem os titulares assumidos os postos efetivos, ou a esses cargos respectivamente, terem renunciado, se no primeiro ano de mandato, serão convocadas eleições suplementares para o preenchimento das vagas.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
VISTO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

§ 2° - Após decorrido um ano de mandato o mesmo cargo de que trata o parágrafo primeiro,2 serão preenchidos por indicação da Diretoria, sob a ratificação do Conselho Deliberativo;

§ 3° - Os demais cargos, quando vagarem a qualquer tempo, serão preenchidos por indicação da Diretoria, ratificada sempre pelo Conselho Deliberativo;

- Art. 74 – Vagando os cargos de Presidente e Vice-presidente a um só tempo, e isso ocorrendo no primeiro ano de mandato, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, convocará eleições suplementares para o preenchimento dos cargos.

Parágrafo Único – Se os cargos de Presidente e Vice-presidente, vagarem a um só tempo, e já decorridos mais de um ano de mandato, assumirá o Presidente do Conselho Deliberativo, completando o mandato como Presidente da Diretoria.

- Art.75 – No caso de renúncia coletiva da Diretoria, formar-se-á uma comissão eleitoral, através de Assembléia Geral extraordinária, que convocará e encaminhará as novas eleições, através de mandato tampão;

- Art. 76 –É vetado a Diretoria assumir compromissos financeiros que ultrapassem a 30 vezes o valor de referência, sem prévia autorização da Assembléia Geral, quando fora da previsão orçamentária;

DO PRESIDENTE

- Art.77 – Compete ao Presidente:

I – Convocar reunião da Diretoria e da Assembléia Geral, presidindo os seus trabalhos, salvo quando esta reunir para tratar de queixa ou denuncia contra a Diretoria, quando então exercerá a presidência o Presidente do Conselho Deliberativo ou um Associado indicado pela maioria dos presentes, que escolherá dois Associados secretários;

II – Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo, sempre que se fizer necessário;

III – Autorizar pagamentos de despesas e contas da Associação, assinar cheques com o primeiro ou segundo tesoureiro, bem como ordens de pagamento e tudo o que se relacionar com os bancos;

IV – Autorizar e assinar os termos de abertura e enceramentos dos livros de escrituração, o livro **ATA**, inspecioná-los, sempre que achar conveniente e zelar pelos bens da Associação;

V – Expor anualmente à Assembléia Geral extraordinária o estado financeiro e econômico da Associação, em relatório acompanhado de balanço geral subscrito pelo tesoureiro, referente as despesas e receitas da entidade;

VI – Assinar com o secretário a correspondência da Associação e Atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
PATO BRANCO PR
VIEIRA

VII – Nomear e demitir empregados aos serviços da Associação, respeitando os direitos adquiridos e leis em vigor;

VIII – Admoestar e suspender Associados até o prazo de 90 (noventa) dias, com recurso à Diretoria;

IX – Submeter à apreciação da Diretoria as minutas dos contratos para arrendamento de bar, restaurante e outras fontes de rendas da Associação;

X – Fixar, de acordo com a Diretoria, os vencimentos dos empregados da Associação, prescrevendo-lhes as atribuições respectivas;

XI – Resolver todos os casos de questões administrativas, que ocorrerem, desde que não haja tempo de reunir a Diretoria;

XII – Representar ativa e passivamente a Associação em juízo ou fora dele, podendo se necessário passar procuração em cláusula " AD JUDICIA " a advogado de confiança ou fazer –se acompanhar do mesmo;

XIII – Assinar as carteiras de identidade dos Associados, títulos honoríficos e tudo mais que se relacionar com a Associação;

XIX – Decidir todas as questões que afetam a vida social e administrativa da Associação, ressalvadas as competências dos demais poderes.

DO VICE – PRESIDENTE

- Art. 78 – Compete ao Vice - Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e quando licenciado;

II – Assinar cheques com o primeiro e o segundo tesoureiro na ausência do Presidente;

III – Assumir a Presidência na hipótese do art.60;

IV – Exercer quaisquer atribuições que lhe forem cometidas pelo regimento interno, inclusive a de assessoramento do Presidente.

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

- Art.79 – Compete ao primeiro Secretário:

I – Redigir as Atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais e assiná-las com o Presidente e demais Associados quando previsto neste Estatuto;

II – Encaminhar o expediente, fazer a correspondência, expedir convites que submeterá a assinatura do Presidente em conjunto;

III – Fazer publicar e assinar juntamente com o Presidente os Editais de convocação e convites;

IV – Ter em boa ordem de escrituração os livros de atas e demais papéis do arquivo da Associação;

V – Lavrar e assinar com o Presidente os contratos realizados;

VI – Permanecer em efetivo contato com a P/1 no sentido de verificar se os novos integrantes da unidade estão propostos à Associar-se;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.:
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

VII – Organizar de forma atualizada as fichas de inscrição de identidade dos Associados;

VIII – Elaborar todo o serviço burocrático de admissão, demissão e penalidade de Associados;

IX – Exercer quaisquer outras funções que lhe forem cometidas pelo Regimento Interno.

DO SEGUNDO SECRETÁRIO

- Art.80 – Compete ao segundo Secretário:

I – Substituir e auxiliar o primeiro secretário em todas as suas funções;

II – Exercer quaisquer outras funções que lhe forem cometidas pelo regimento interno.

DO PRIMEIRO TESOUREIRO

- Art.81 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar todas as rendas da Associação e telas sob guarda e responsabilidade, devendo depositar em banco designado pelo Presidente;

II – Assinar cheque, ordens de pagamento e tudo o mais que se relacionar com bancos, juntamente com o Presidente ou na ausência deste, com o Vice-presidente;

III – Pagar contas da Associação, autorizadas pelo Presidente;

IV – Manter em dia e fiscalizar metodicamente os livros de escrituração contábil da Associação;

V – Apresentar à Diretoria, em dias de sessão, a situação financeira da Associação;

VI – Publicar em recinto da Associação, bem como, nas dependências da unidade, mais freqüentadas pelos Associados depois de visitado pelo Presidente, mensalmente um balancete da receita e despesa da Associação, e ao fim de cada ano, um balancete geral;

VII – Facultar ao Conselho Fiscal e ao Presidente da Associação o exame dos livros, respectivos documentos prestando-lhes os devidos esclarecimentos solicitados;

VIII – Propor ao Presidente a nomeação de pessoa idônea e capaz para efetuar a contabilidade e movimento da entidade;

IX – Fazer a cobrança de mensalidades, donativos e quaisquer outras rendas da Associação;

X – Exigir e conferir as prestações de contas dos encarregados da cantina e ou restaurantes, outras explorações que venha a manter, acompanhando pessoalmente o balanço das mercadorias cujos períodos deverá estabelecer de conformidade com a Diretoria.

DO SEGUNDO TESOUREIRO

- Art.82 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir e auxiliar o primeiro Tesoureiro em todas as funções;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.
VISTO
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

II – Na ausência do primeiro Tesoureiro, assinar com o Presidente ou na ausência, com o Vice-presidente, cheques, ordens de pagamento e tudo mais que se relacionar com bancos;

III – Assumir ao primeiro Tesoureiro na hipótese do art.60 deste Estatuto;

IV – Exercer todas as funções que lhe forem designadas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR SOCIAL E CULTURAL

- Art. 83 – Compete ao Diretor Social e Cultural:

I – Auxiliar efetivamente, juntamente com o Diretor de Esportes na elaboração do Regimento Interno da Associação;

II – Nomear comissões auxiliares compostas de Associados que tenham afinidades com essas atividades pela quais será responsável, submetendo a aprovação da Diretoria;

III – Organizar o calendário Social e Cultural da Associação, submetendo-o ao Presidente da Diretoria;

IV – Propor ao Presidente contratação de espetáculos artísticos e culturais, bem como conjuntos musicais, observando o orçamento;

V – Incentivar a cultura literária e cientifica dos Associados;

VI – Estimular a cultura cívica dos Associados e suas famílias, bem como, dentro da Polícia Militar do Paraná;

VII – Organizar programas de conferência e cursos literários científicos;

VIII – Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR DE ESPORTES

- Art.84 – Ao Diretor de Esportes compete:

I – Dirigir os auxiliares técnicos dos esportes praticados na Associação;

II – Dirigir os interesses desportivos da Associação e representar a Diretoria em todas as reuniões esportivas que participar;

III – Propor ao Presidente a nomeação de auxiliares Técnicos capazes para o atendimento das diversas modalidades desportivas;

IV – Auxiliar efetivamente, juntamente com o Diretor Social e Cultural a elaboração e modificação do Regime Interno;

V – Nomear comissões auxiliares compostas de Associados para auxiliá-lo em suas atividades pelas quais será responsável, submetendo-as a aprovação da Diretoria;

VI – Resolver as propostas e sugestões de ordem geral, que receber dos auxiliares técnicos e ou Comissões Auxiliares;

VII – Exercer propaganda constante entre os Associados fomentando a prática dos desportos e concorrendo para tornar eficiente as representações da Associação;

VIII – Representar os interesses esportivos da Associação nas sessões da Diretoria;

IX – Organizar, orientar e executar através dos auxiliares técnicos as sessões de cultura física da Associação;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 26
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

X – Organizar e dirigir os torneios da Associação, decidindo os respectivos assuntos;
XI – Organizar as representações oficiais da Associação em qualquer gênero de competição desportiva;
XII – Determinar o treinamento dos Associados em todos os gêneros de Educação Física;
XIII – Propor à Diretoria, anualmente, o orçamento da despesa da sessão esportiva;
XIV – Solicitar à Diretoria a aquisição de material necessário ao funcionamento das sessões esportivas, respeitando sempre o orçamento;
XV – Organizar estatísticas e sinopses relativas aos assuntos de sua competência, assim como a parte do relatório anual da Diretoria referente aos mesmos assuntos;
XVI – Comunicar a Diretoria solicitando aprovação às decisões e medidas tomadas, dentro de suas atribuições, bem como aos regulamentos técnicos que elaborar;
XVII – Supervisionar as dependências internas reservada ao preparo físico e treinamento técnico dos Associados, inclusive os vestiários;
XVIII – Propor a Diretoria as medidas de caráter administrativo que julgar necessárias ao exato cumprimento de suas funções, entre as quais as penalidades disciplinares de que julgar passíveis os Associados submetidos a sua direção técnica;
XIX – Cooperar para que a atividade esportiva se subordine às determinações e preceitos científicos;
XX – Atentar para que todas as competições esportivas realizadas entre os Associados ou entidades de outros objetivos sempre em engrossamento cada vez maior dos Associados para o bom desenvolvimento de seus trabalhos;
XXI – Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR DE DIVULGAÇÃO

- Art.85 – Compete ao Diretor de Divulgação:

I – A Direção das tarefas relativas ao bom entendimento com órgão e profissionais da empresa;
II – Publicação de materiais da Associação;
III – Zelar pelo bom nome da Associação através de sugestões de providências;
IV – Criar comissões destinadas à recepção e acompanhamento de profissionais de imprensa e serviço ou em visita à Associação;
V – Editar boletins ou revistas informativas à imprensa e aos Associados;
VI – Providenciar a confecção de bandeiras, flâmulas, chaveiros, brindes para oferecimento às delegações visitantes e as entidades congêneres visitantes;
VII – Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR DE PATRIMONIO

- Art.86 – Compete ao diretor de Patrimônio:

I – Inventariar e Manter fichário de todos os bens pertencentes a Associação;

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09

II - Atender aos pedidos dos demais Diretores no que diz respeito a moveis e utensílios da Associação quanto a sua manutenção e conservação;

III – Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação e conservação nas já existentes;

IV – Providenciar concorrências de preços e cotação referente a aquisição de moveis e imóveis para a Associação;

V – Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Regimento Interno.

DO DIRETOR ORADOR

- Art.87 – Compete ao Diretor Orador:

I – Fazer Alocuções referentes a vida e fins da Associação nas festividades de aniversario;

II – Representar a Associação, por delegação do Presidente em todas as solenidades e festas para quem for convidado;

III – Exercer outras funções que sejam atribuídas pelo regimento interno.

DO FUNDO SOCIAL / RECEITA E DESPESAS

- Art.88 – Constituem o Fundo Social da Associação:

I – Os bens móveis e imóveis que possua ou venha possuir;
II – O saldo da receita sobre a despesa;
III – Os donativos de qualquer natureza;

- Art.89 – A receita ordinária da Associação é constituída:

I – Taxa de Manutenção;
II – Subvenção concedida pela Unidade;
III – Taxa de readmissão e outras;
IV – Donativos em dinheiro;
V – Juros ou dividendos de quaisquer rendas;
VI – Taxa de atualização da sede, em caso de arrendamento;
VII – Aluguéis de imóveis de sua propriedade;
VIII – Arrecadação provenientes de exploração ou arrendamento comercial de bar, restaurante e outras;
IX – Receitas de promoções esportivas ou culturais;
X – Receitas com anúncios em publicações de Associação;
XI – Rendas eventuais.
XII – Doações e Subvenções concedidas pelo Poder Público.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

- Art.90 – A despesa ordinária é constituída de :

I – Verbas destinadas a expediente da secretaria, tesouraria, diretoria e conselho fiscal;
II – Pagamento de impostos, salário de empregados e outros dispêndios indispensáveis a manutenção da vida social prescrita neste Estatuto;
III – Conservação e limpeza dos bens da Associação e de material ou instalações alugadas;
IV – Aquisição de materiais de desportos em geral;
V – Custeio de festas e de jogos organizados;
VI – Aquisição de prêmios para os torneios ou campeonatos realizados;
VII – Gastos com publicações da Associação;
VIII – Gastos com contratações de artistas e enclementos de vocações artísticas;
IX – Gastos com combustíveis de veículos da Associação ou a serviço da Associação;
X – Despesas eventuais, com a aprovação da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art.91 – Em caso de dissolução da Associação os seus bens serão doados á entidades congêneres .

- Art.92 – Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá ser destituído de seu cargo a não ser nas hipóteses e pela forma prevista neste Estatuto.

- Art.93 – A Associação poderá ceder, em caráter excepcional, o salão e dependência(s) de sua sede para festas e reuniões estranha à sociedade,desde que não tenham caráter político ou religioso, respeitando o Estatuto e Regimento Interno e direito dos Associados.

- Art.94 – Os móveis e utensílios da Associação, sob nenhum pretexto poderão ser emprestados ou alugados, havendo ou não Sede própria, ficará a juízo da Diretoria, observado o Estatuto Social, e o Regimento Interno.

- Art.95 – Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática de ato regular de sua gestão.

Parágrafo Único – Os Associados são responsáveis pelas obrigações contraídas pela Associação.

- Art.96 – São proibidas, no recinto da Associação discussões sobre assuntos políticos partidários ou religiosos, ficando os transgressores subordinados as sanções disciplinares previstas no art.19.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

- Art.97 – Nenhum Diretor ou Conselheiro poderá depois de eleito realizar com a Associação contrato de qualquer natureza.

- Art.98 – Os uniformes dos atletas e das representações desportivas da Associação serão nas cores de sua bandeira e deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria, mediante proposta e sugestão do Diretor de Esportes.

- Art.99 – São expressamente proibidos nos recintos da Associação, jogos chamados de azar e ou com valores elevados outros a dinheiro ou qualquer outro valor representativo, ficando os infratores sujeitos às sanções do art.19.

- Art.100 – O exercício financeiro da Associação será encerrado no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art.101– Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, podendo os interessados, no prazo de 10 (dez) dias recorrer ao Conselho Deliberativo;
- Art. 102- Para que este Estatuto possa adaptar-se a vida da Associação, ficando prorrogado, por 01(um) ano, até a primeira quinzena de os mandatos da atual Diretoria e do Conselho Deliberativo;

Parágrafo Único Na Assembléia Geral Extraordinária para a aprovação do presente Estatuto, far-se-á a eleição complementar de conformidade como preceitua o presente.

- Art.103 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

XV. CAPÍTULO

15.1 DA REFORMA ESTATUTÁRIA

- Art. 104 – O Estatuto Social poderá ser reformulado:

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
VIEIRA

§ 1° - Parcialmente:
Em qualquer gestão, após um ano contados do início da Diretoria em exercício, sendo que para isto seja convocada Assembléia Geral nos termos do art. 34 e seus parágrafos.

§ 2° Totalmente:
Após um ano e seis meses contados do início da gestão da Diretoria em exercício, sendo para isto convocada Assembléia Geral nos termos da Artigo 34 e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Para a deliberação a que se refere este artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes á assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

XVI. CAPÍTULO

16.1. FUNDADORES E PRIMEIRA DIRETORIA

- Art. 105 – São sócios Fundadores e Membros da 1ª Diretoria:

1 VALMIR TASCA
2 ROBERTINHO DA LUZ DOLENGA
3 MARCOS ODILON POLETTO
4 LUIZ CARLOS DA SILVA
5 FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
6 CLEODOMIR PAULO PEREIRA
7 DALCI DUARTE ROVEDA
8 MAURO CEZAR SAGAZ
9 ROBSON ANDRÉ BUSSOLARO
10 GETÚLIO FERREIRA DE LIMA
11 GUIDO BENJAMIN DOS SANTOS FILHO
12 ARI RIBEIRO
13 ALCEU TEIXEIRA DOS REIS
14 VALDOCI AFONSO
15 ELEOMAR DÉCIO WIETHOLTER
16 CLAUDIO TSCHÁ
17 JOSÉ WANDERLEY MEIRA
18 LEOMAR LUIZ GOBATTO
19 ROBERTO CARLOS BUBLITZ
20 ÉLIO JOSÉ WIETZIKOSKI
21 ANSELMO DE LIMA
22 NILO MEURER
23 SIDINEY SANTORE

- Art. 106 – Discutido e aprovado o presente Estatuto, passa o mesmo a constituir-se de Regimento Interno da Associação dos Militares Estaduais do Sudoeste do Paraná, que os Associados obrigam-se a respeitar, cumprir e fazer-se cumprir,

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO

REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
Registro nº 28 RL/03 Livro 10
Em, 18 DEZ. 2003

DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

SELO DE AUTENTICIDADE POR MEIO DE IMPRESSÃO MATRICIAL VIA TESTE DO OFÍCIO DO INSTRUMENTO PÚBLICO E ANEXOS COMARCA DE PATO BRANCO